Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
11 de Dezembro de 2024 | Nº 741 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº021/2025/CREA-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-6972/2024

INTERVENIENTES:Secretaria Municipal de Planejamento Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DERONDÔNIA-CREA-RO

OBJETO:O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral.

VALOR:O **MUNICÍPIO** se compromete a recolher a importância de **200 (duzentas) ARTs** no valor de **R$20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais)**, para o **exercício 2025**,a ser pago em até **06(seis)**parcelas mensais sendo a primeira com vencimento em **28 de fevereiro de 2025**, no valor **R$3.434,33(três mil e quatro centos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**, não podendo em todo caso a última prestação ter data de vencimento após o dia **30 de dezembro do ano de assinatura**, ou em **parcela única.**

DATA DA ASSINATURA:11/12/2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CREA-RO
Eng. Mec. EDISON RIGOLI GONÇALVES
Presidente do CREA-RO

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEMPLACIDE
Secretário **KENNEDY LOPES DA SILVA**

Protocolo 22705

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0394/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-13437/2022

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LABORATORIO SANTA CLARA LTDA

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do CONTRATO Nº 0394/GP/2022, que trata da **Credenciamento de Pessoas Jurídicas com Vistas a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, contados a partir do dia 28 de dezembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 28 de fevereiro de 2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária, para 2024:.02 - Poder Executivo. 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde. 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Ficha: 572. R$ 4.579,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**3.2. A indicação da dotação orçamentária que custeará as despesas do exercício de 2025, referente á prorrogação de prazo, será formalizada por meio de Termo de Apostilamento.

DATA DA ASSINATURA:11/12/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária **SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**
Contratante

LABORATORIO SANTA CLARA LTDA
CNPJ n° 04.295.168/0003-94
Representante: **Sr.ª SILVANA SILVESTRE VICENTIM**
Contratada

Protocolo 22713

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ISRAEL SANTOS TAVARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.578.442-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE GESTÃO EM SAÚDE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de dezembro de 2024.

Jaru/RO, em 11 de dezembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22716

DECRETO Nº 16.390 DE 09 DEZEMBRO DE 2024

Abre o orçamento do município de Jaru para o exercício de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru para o exercício de 2025.

DECRETA

Art. 1° A abertura do orçamento do Município de Jaru para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa no valor de R$ 263.090.950,68 (duzentos e sessenta e três milhões, noventa mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), conforme Quadro Demonstrativo abaixo.

Órgãos	Dotação Inicial (R$)	Relação (%)
Câmara Legislativa Municipal	R$ 9.354.795,77	3,56%
Secretaria de Gabinete do Prefeito	R$ 9.013.900,00	3,43%
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	R$ 2.282.705,30	0,87%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R$ 8.902.822,14	3,38%
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	R$ 31.406.791,82	11,94%
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	R$ 2.406.996,32	0,91%
Fundo Municipal de Turismo	R$ 137.460,56	0,05%
Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	R$ 2.119.941,82	0,81%
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 23.128.652,79	8,79%
Secretaria Municipal de Educação	R$ 71.291.644,67	27,10%
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 65.616.400,70	24,94%
Instituto de Previdência do Município de Jaru	R$ 31.193.190,91	11,86%
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 182.236,00	0,07%
Secretaria Municipal de Relações Institucional e Articulações Políticas	R$ 274.600,00	0,10%
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	R$ 5.538.811,88	2,11%
Fundo Municipal de Fiscalização Sanitária	R$ 240.000,00	0,09%

Art. 2° A Classificação da Receita e da Despesa da Administração Municipal obedecerá ás determinações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e a Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

Art. 3° Integra o presente decreto o quadro auxiliar de detalhamento da despesa.

Art. 4° Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22719

DECRETO Nº 16.391, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 45, da Lei nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando a Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual;

Considerando os arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

D E C R E T A

Art. 1° Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2° O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2025 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3° As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4° A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5° Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6° Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7° A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar n º 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8° Fica delegada a competência à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 9° São responsáveis pela implementação das ações necessárias o cumprimento deste Decreto, os Ordenadores de Despesa, a Controladoria-Geral, a Procuradoria-Geral e os Gestores dos Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 10° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22715

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
UNIDADE	00	PARLAMENTO MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	01.031.0010.1000.0000						480.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						480.000,00	
4 INVESTIMENTOS					480.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	480.000,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA	01.031.0010.1006.0000						223.013,14
4 DESPESAS DE CAPIT						223.013,14	
4 INVESTIMENTOS					223.013,14		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	223.013,14			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA	01.031.0010.2053.0000						8.591.562,95
3 DESPESAS CORREN						8.591.562,95	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.753.062,95		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.640.349,41			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	766.887,16			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	250.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	95.826,38			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.838.500,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	500,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	700.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	450.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	180.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	400.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	200.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	720.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO	01.031.0010.2054.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORREN						17.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
ASSEGURAR A COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDÊNCIÁRIO	01.031.0010.2094.0000						24.859,32
3 DESPESAS CORREN						24.859,32	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.859,32		
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97.00	24.859,32			
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO IPJ - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	28.845.0000.2095.0000						18.360,36
3 DESPESAS CORREN						18.360,36	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.360,36		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.91.39.00	18.360,36			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
UNIDADE	00	PARLAMENTO MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO IPJ - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	28.845.0000.2095.0000						18.360,36
TOTAL							9.354.795,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	00	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	04.122.0007.1000.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						250.000,00	
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	250.000,00			
APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	04.122.0007.1051.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	200.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	04.122.0007.1052.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0007.2044.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
EMENDAS PARLAMENTARES	04.122.0007.2045.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	04.122.0007.2046.0000						843.000,00
3 DESPESAS CORREN						843.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					843.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	60.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	57.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	180.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	183.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.90.41.00	230.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	8.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	15.000,00			
COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	04.122.0007.2047.0000						745.000,00
3 DESPESAS CORREN						745.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	00	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	04.122.0007.2047.0000						745.000,00
3 DESPESAS CORREN						745.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					745.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	45.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	650.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0007.2048.0000						6.335.000,00
3 DESPESAS CORREN						6.335.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.335.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.469.050,50			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	630.949,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	740.811,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	104.188,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	250.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	122.738,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	17.262,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	04.122.0007.2049.0000						181.400,00
3 DESPESAS CORREN						181.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					181.400,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	100.000,00			
AUXÍLIO-FARDAMENTO			3.3.90.19.00	16.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	35.400,00			
RATEIO POR PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	04.122.0007.2070.0000						115.000,00
3 DESPESAS CORREN						115.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.1.71.70.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	75.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO	04.122.0007.2080.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
PROGRAMA APRENDIZ LEGAL	04.122.0007.2086.0000						18.500,00
3 DESPESAS CORREN						18.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	13.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	00	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	04.125.0007.2010.0000						26.000,00
3 DESPESAS CORREN						26.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			

TOTAL 9.013.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	18.122.0004.2046.0000						262.000,00
3 DESPESAS CORREN						262.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					262.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	120.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	2.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	18.122.0004.2048.0000						1.540.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.540.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.540.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	170.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	60.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	18.122.0004.2049.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	5.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	15.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	18.122.0004.2067.0000						115.000,00
3 DESPESAS CORREN						115.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					115.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	18.541.0004.1000.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS	18.541.0004.1041.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO	18.541.0004.1042.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO	18.541.0004.1042.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	20.608.0008.1000.0000						15.705,30
4 DESPESAS DE CAPIT						15.705,30	
4 INVESTIMENTOS					15.705,30		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.705,30			
APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	20.608.0008.1051.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORREN						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	20.608.0008.2071.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
FORTALECIMENTO E INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO	20.608.0008.2104.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES	20.608.0008.2348.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	20.608.0008.2357.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
TOTAL							2.282.705,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	08.122.0006.1000.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	08.122.0006.1107.0000						488.114,63
4 DESPESAS DE CAPIT						488.114,63	
4 INVESTIMENTOS					488.114,63		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	488.114,63			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	08.122.0006.2046.0000						441.500,00
3 DESPESAS CORREN						441.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					441.500,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.30.41.00	50.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	180.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	75.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	1.500,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	08.122.0006.2048.0000						1.100.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.100.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	900.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	130.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	20.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	50.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	08.122.0006.2049.0000						26.000,00
3 DESPESAS CORREN						26.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	2.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	18.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	6.000,00			
PROGRAMA APRENDIZ LEGAL	08.122.0006.2086.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	08.122.0006.2354.0000						12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	08.122.0006.2354.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORREN'						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR	08.243.0006.1047.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	08.243.0006.2030.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0006.2032.0000						598.000,00
3 DESPESAS CORREN'						598.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					423.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	345.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	40.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	28.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					175.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	15.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	9.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	8.000,00			
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.3.90.96.00	2.000,00			
FORTALECER O PROJETO BOMBEIRO MIRIM	08.243.0006.2068.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
FORTALECER O PROJETO POLICIA MILITAR MIRIM	08.243.0006.2069.0000						10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FORTALECER O PROJETO POLICIA MILITAR MIRIM	08.243.0006.2069.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
TOTAL							2.798.614,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS	08.125.0006.1049.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.125.0006.2352.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORREN						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS	08.241.0006.2037.0000						820.000,00
3 DESPESAS CORREN						820.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					820.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	800.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	20.000,00			
APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS	08.242.0006.2037.0000						441.120,00
3 DESPESAS CORREN						441.120,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					441.120,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	400.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	21.120,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	08.243.0006.1000.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VERA ÂNGELA IULIANO	08.243.0006.2090.0000						1.332.536,53
3 DESPESAS CORREN						1.332.536,53	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					820.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	700.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	18.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	22.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VERA ÂNGELA IULIANO	08.243.0006.2090.0000						1.332.536,53
3 DESPESAS CORREN						1.332.536,53	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					512.536,53		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	170.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	26.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.536,53			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	3.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	10.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	7.500,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	08.244.0006.1015.0000						35.757,08
4 DESPESAS DE CAPIT						35.757,08	
4 INVESTIMENTOS					35.757,08		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.757,08			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.244.0006.1056.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08.244.0006.1058.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	08.244.0006.2034.0000						129.300,00
3 DESPESAS CORREN						129.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					123.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	12.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	08.244.0006.2034.0000						129.300,00
3 DESPESAS CORREN						129.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.300,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	2.400,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	900,00			
BENEFICIOS EVENTUAIS	08.244.0006.2036.0000						195.000,00
3 DESPESAS CORREN						195.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					195.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	150.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	45.000,00			
APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS	08.244.0006.2037.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORREN						220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	220.000,00			
FORTALECER A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	08.244.0006.2351.0000						155.533,90
3 DESPESAS CORREN						120.533,90	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.533,90		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	29.898,70			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	30.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	2.635,20			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	35.000,00			
FORTALECIMENTO CADUNICO - PROCADSUAS	08.244.0006.2359.0000						70.600,00
3 DESPESAS CORREN						70.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.600,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	2.600,00			
FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.245.0006.2043.0000						1.585.360,00
3 DESPESAS CORREN						1.585.360,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					940.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	800.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	50.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.245.0006.2043.0000						1.585.360,00
3 DESPESAS CORREN						1.585.360,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					645.360,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.560,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	87.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.800,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	130.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	28.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	15.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	1.000,00			
FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08.245.0006.2076.0000						977.000,00
3 DESPESAS CORREN						977.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					610.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	520.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					367.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.225,91			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	29.567,24			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.706,85			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	3.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	10.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	9.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	1.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	2.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							6.104.207,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE BENS IMÓVEIS	04.122.0007.1030.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
APRIMORAR A QUALIDADE DO RELACIONAMENTO COM O CONTRIBUINTE	04.122.0007.2031.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	04.122.0007.2035.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	04.122.0007.2046.0000						5.986.000,00
3 DESPESAS CORREN'						5.986.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.986.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	80.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	1.300.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	695.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	5.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0007.2048.0000						5.999.600,00
3 DESPESAS CORREN'						5.999.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.999.600,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.847.475,82			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.252.124,18			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	279.128,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	90.872,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	200.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	248.952,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	81.048,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	04.122.0007.2049.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN'						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	20.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	180.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	50.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	04.122.0007.2049.0000						250.000,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	04.122.0007.2088.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL CONVITE À CIDADANIA	04.122.0012.2084.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PROGRAMA NOTA LEGAL	04.122.0012.2085.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	50.000,00			
ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	28.843.0000.2059.0000						9.200.000,00
3 DESPESAS CORREN						4.428.153,41	
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					4.428.153,41		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	2.200.000,00			
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS			3.2.91.21.00	2.228.153,41			
4 DESPESAS DE CAPIT						4.771.846,59	
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA					4.771.846,59		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71.00	3.081.834,99			
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.91.71.00	1.690.011,60			
ATENDIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	28.843.0000.2061.0000						1.200.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.200.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.200.000,00			
REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	28.843.0000.2063.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORREN						500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	300.000,00			
ASSEGURAR A COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDÊNCIÁRIO	28.845.0000.2094.0000						1.523.730,22
3 DESPESAS CORREN						1.523.730,22	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.523.730,22		
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97.00	1.523.730,22			
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO IPJ - TAXA DE	28.845.0000.2095.0000						1.342.130,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADMINISTRAÇÃO							
3 DESPESAS CORREN						1.342.130,09	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.342.130,09		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.91.39.00	1.342.130,09			
REALIZAR PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	28.846.0000.2062.0000						2.800.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.800.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.800.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.800.000,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.999.9999.9999.0000						2.190.331,51
9 RESERVA DE CONTI						2.190.331,51	
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP					2.190.331,51		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			9.9.99.99.99	2.190.331,51			
TOTAL							31.406.791,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , LAZER E TURISMO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , LAZER E TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	27.812.0005.1000.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO GINÁRIO SEBASTIÃO MESQUITA	27.812.0005.1094.0000						74.104,99
4 DESPESAS DE CAPIT						74.104,99	
4 INVESTIMENTOS					74.104,99		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	74.104,99			
CONSTRUÇÃO DE SUBSTAÇÃO ELÉTRICA	27.812.0005.1100.0000						191.804,60
4 DESPESAS DE CAPIT						191.804,60	
4 INVESTIMENTOS					191.804,60		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	191.804,60			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.812.0005.2028.0000						370.000,00
3 DESPESAS CORREN						370.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					370.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	27.812.0005.2046.0000						315.000,00
3 DESPESAS CORREN						315.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					315.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	180.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	27.812.0005.2048.0000						685.086,73
3 DESPESAS CORREN						685.086,73	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					685.086,73		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	590.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	48.650,36			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	15.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	31.436,37			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	27.812.0005.2049.0000						16.000,00
3 DESPESAS CORREN						16.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , LAZER E TURISMO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , LAZER E TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	27.812.0005.2049.0000						16.000,00
3 DESPESAS CORREN						16.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	2.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	4.000,00			
ASSEGURAR A CELEBRAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS	27.812.0005.2097.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS	27.812.0005.2108.0000						505.000,00
3 DESPESAS CORREN						505.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					505.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			

TOTAL 2.406.996,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	23.122.0005.1000.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	23.122.0005.2046.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	23.122.0005.2048.0000						101.460,56
3 DESPESAS CORREN						101.460,56	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					101.460,56		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	79.980,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	16.480,56			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
PROMOÇÃO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	23.695.0005.2355.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORREN						11.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							137.460,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETRARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESEN. ECONÔMICO
UNIDADE	00	SECRETRARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESEN. ECONÔMICO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	04.122.0007.1045.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN'						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL	04.122.0007.2093.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN'						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	80.000,00			
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS LOCAIS E COLETORAS	04.122.0011.2017.0000						94.242,25
3 DESPESAS CORREN'						94.242,25	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					94.242,25		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	14.242,25			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	04.122.0011.2046.0000						161.699,57
3 DESPESAS CORREN'						161.699,57	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					161.699,57		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.020,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.679,57			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0011.2048.0000						1.520.600,00
3 DESPESAS CORREN'						1.520.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.520.600,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.308.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	94.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	11.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	107.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	04.122.0011.2049.0000						43.400,00
3 DESPESAS CORREN'						43.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.400,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	1.000,00			
AUXÍLIO-FARDAMENTO			3.3.90.19.00	2.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	10.400,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETRARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESEN. ECONÔMICO
UNIDADE	00	SECRETRARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESEN. ECONÔMICO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	04.122.0011.2049.0000						43.400,00
FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO, DIRETA OU POR CONVÊNIO - PM	04.122.0011.2083.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.30.41.00	50.000,00			
TOTAL							2.119.941,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS	04.122.0003.2018.0000						1.049.157,17
3 DESPESAS CORREN						1.049.157,17	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.049.157,17		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	996.898,72			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	52.258,45			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	04.122.0011.1000.0000						89.392,58
4 DESPESAS DE CAPIT						89.392,58	
4 INVESTIMENTOS					89.392,58		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	89.392,58			
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	04.122.0011.1101.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	04.122.0011.2046.0000						1.561.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.561.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.561.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	700.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	700.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	1.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0011.2048.0000						6.579.243,04
3 DESPESAS CORREN						6.579.243,04	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.579.243,04		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.520.308,07			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.380.616,27			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	186.257,76			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	47.071,97			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	50.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	342.069,79			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	52.919,18			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	04.122.0011.2049.0000						418.058,29
3 DESPESAS CORREN						418.058,29	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					418.058,29		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	207.548,37			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	157.130,20			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	53.379,72			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS	15.451.0003.1000.0000						300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PERMANENTES							
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	300.000,00			
MOBILIDADE URBANA	15.451.0003.1053.0000						1.000.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	1.000.000,00			
IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.451.0003.1054.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	15.451.0003.1055.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	200.000,00			
ILUMINANDO JARU	15.451.0003.2021.0000						3.560.597,29
3 DESPESAS CORREN						3.560.597,29	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.560.597,29		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.060.597,29			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.451.0003.2023.0000						2.400.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.400.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.400.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.200.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	200.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	15.452.0003.2048.0000						281.935,34
3 DESPESAS CORREN						281.935,34	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					281.935,34		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	215.350,82			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	36.305,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.373,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	19.906,02			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	15.452.0003.2049.0000						10.247,75
3 DESPESAS CORREN						10.247,75	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.247,75		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	7.389,99			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.857,76			
AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	26.782.0003.1043.0000						1.285.169,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	26.782.0003.1043.0000						1.285.169,94
4 DESPESAS DE CAPIT						1.285.169,94	
4 INVESTIMENTOS					1.285.169,94		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	157.155,90			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.128.014,04			
RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS	26.782.0003.2018.0000						1.000.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.000.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500.000,00			
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	26.782.0003.2050.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA E RURAL	26.782.0003.2099.0000						2.980.607,42
3 DESPESAS CORREN						2.980.607,42	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.980.607,42		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.080.607,42			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	400.000,00			
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO IPJ - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	28.845.0000.2095.0000						13.243,97
3 DESPESAS CORREN						13.243,97	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.243,97		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.91.39.00	13.243,97			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.846.0000.2092.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	50.000,00			

TOTAL 23.128.652,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	12.122.0002.1000.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	12.122.0002.2046.0000						1.104.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.104.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.104.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	450.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	260.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	1.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	12.122.0002.2048.0000						1.190.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.190.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.190.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	50.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	90.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	12.122.0002.2049.0000						18.700,00
3 DESPESAS CORREN						18.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.700,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	3.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	12.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	3.700,00			
ASSEGURAR ATIVIDADES EXTRACURRICULARES ESCOLAR	12.122.0002.2096.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	12.125.0002.2010.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORREN						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	6.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	12.306.0002.2013.0000						67.932,00
3 DESPESAS CORREN						67.932,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					67.932,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	22.644,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	45.288,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0002.2007.0000						706.109,05
3 DESPESAS CORREN						706.109,05	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					706.109,05		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	556.109,05			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	150.000,00			
PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	12.361.0002.2011.0000						1.800.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.800.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.800.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	250.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.550.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	12.365.0002.2048.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	50.000,00			
ASSEGURAR A CELEBRAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS	12.392.0002.2097.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
TOTAL							5.114.741,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	12.306.0002.2013.0000						1.172.131,00
3 DESPESAS CORREN						1.172.131,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.172.131,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	108.641,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	103.248,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	164.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	4.592,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	30.688,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	206.496,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	217.282,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	328.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	9.184,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	12.361.0002.1000.0000						383.900,00
4 DESPESAS DE CAPIT						383.900,00	
4 INVESTIMENTOS					383.900,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	250.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	133.900,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	12.361.0002.1050.0000						500.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	500.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0002.2007.0000						2.016.890,95
3 DESPESAS CORREN						2.016.890,95	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.016.890,95		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	683.890,95			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	540.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	680.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	12.361.0002.2008.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
PROGRAMAS EDUCACIONAIS	12.361.0002.2012.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E	12.361.0002.2015.0000						750.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRÓ - EDUCAÇÃO							
3 DESPESAS CORREN						750.720,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					750.720,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	750.720,00			
TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	12.361.0002.2016.0000						18.321.461,53
3 DESPESAS CORREN						18.321.461,53	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.321.461,53		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.268.662,08			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	176.340,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.065.915,65			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.342.123,29			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.468.420,51			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	12.361.0002.2048.0000						22.058.092,81
3 DESPESAS CORREN						22.058.092,81	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.058.092,81		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	18.000.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	450.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	150.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	90.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	2.288.092,81			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	12.361.0002.2049.0000						620.639,32
3 DESPESAS CORREN						620.639,32	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					620.639,32		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	7.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	450.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	163.639,32			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	12.365.0002.1000.0000						851.813,20
4 DESPESAS DE CAPIT						851.813,20	
4 INVESTIMENTOS					851.813,20		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	380.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	150.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	133.900,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	187.913,20			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	12.365.0002.1050.0000						650.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						650.000,00	
4 INVESTIMENTOS					650.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	12.365.0002.2008.0000						27.000,00
3 DESPESAS CORREN						27.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	12.365.0002.2008.0000						27.000,00
3 DESPESAS CORREN						27.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0002.2009.0000						2.243.186,10
3 DESPESAS CORREN						2.243.186,10	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.243.186,10		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	487.311,66			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	324.874,44			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	50.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	60.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	12.365.0002.2011.0000						1.305.883,03
3 DESPESAS CORREN						1.305.883,03	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.305.883,03		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	254.766,29			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	151.116,74			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	200.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	700.000,00			
PROGRAMAS EDUCACIONAIS	12.365.0002.2012.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRÓ - EDUCAÇÃO	12.365.0002.2015.0000						471.360,00
3 DESPESAS CORREN						471.360,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					471.360,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	172.800,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	298.560,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	12.365.0002.2016.0000						19.750,08
3 DESPESAS CORREN						19.750,08	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.750,08		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.750,08			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	12.365.0002.2048.0000						12.088.000,00
3 DESPESAS CORREN						12.088.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.088.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.410.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	7.965.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	93.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	250.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	50.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	330.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	990.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	12.365.0002.2049.0000						434.760,00
3 DESPESAS CORREN						434.760,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					434.760,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	4.760,00			
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	10.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	230.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	84.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	28.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	78.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	12.367.0002.1000.0000						44.315,60
4 DESPESAS DE CAPIT						44.315,60	
4 INVESTIMENTOS					44.315,60		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	44.315,60			
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	12.367.0002.2008.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORREN						22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	12.367.0002.2048.0000						2.005.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.005.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.005.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.665.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	170.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	25.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	145.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	12.367.0002.2049.0000						40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	12.367.0002.2049.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	5.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	26.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	9.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.367.0002.2358.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORREN						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			

TOTAL 66.176.903,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 34

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	10.122.0001.1000.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS	10.122.0001.2002.0000						215.000,00
3 DESPESAS CORREN'						215.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					215.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	215.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	10.122.0001.2046.0000						660.000,00
3 DESPESAS CORREN'						660.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					660.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	80.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	160.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	230.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	25.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	10.122.0001.2048.0000						1.913.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.913.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.913.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.750.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	103.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	60.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	10.122.0001.2049.0000						135.000,00
3 DESPESAS CORREN'						135.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					95.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	95.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	3.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	28.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	9.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	10.122.0001.2106.0000						2.655.341,39
3 DESPESAS CORREN'						2.655.341,39	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.655.341,39		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.655.341,39			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	10.122.0001.2354.0000						15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 35

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMÓVEIS							
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE	10.302.0001.1040.0000						7.660.323,20
4 DESPESAS DE CAPIT						7.660.323,20	
4 INVESTIMENTOS					7.660.323,20		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.660.323,20			

TOTAL	13.254.664,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 36

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	10.125.0001.1000.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.125.0001.2003.0000						189.326,37
3 DESPESAS CORREN						189.326,37	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					189.326,37		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	24.645,22			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	97.681,15			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	17.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	10.301.0001.1000.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS	10.301.0001.2006.0000						2.585.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.585.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.585.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	814.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT			3.3.90.34.00	400.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	851.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	320.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	120.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	10.301.0001.2048.0000						11.949.761,72
3 DESPESAS CORREN						11.949.761,72	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.949.761,72		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.876.786,24			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.964.896,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.128.079,48			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	100.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	630.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	10.301.0001.2049.0000						1.143.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.143.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 37

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	10.301.0001.2049.0000						1.143.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.143.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.143.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	3.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	520.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	370.000,00			
AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	250.000,00			
PROMOVER ATENÇÃO A ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO AO IDOSO	10.301.0001.2087.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN'						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	10.301.0001.2354.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	10.302.0001.1000.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	10.302.0001.2001.0000						9.901.021,36
3 DESPESAS CORREN'						9.901.021,36	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.901.021,36		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	350.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	700.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.000,00			
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT			3.3.90.34.00	656.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.066.021,36			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.050.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	55.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	10.302.0001.2048.0000						13.322.515,50
3 DESPESAS CORREN'						13.322.515,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.322.515,50		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.772.515,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.198.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	300.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.052.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	10.302.0001.2049.0000						1.906.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.906.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 38

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	10.302.0001.2049.0000						1.906.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.906.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.906.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	6.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	850.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	650.000,00			
AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	400.000,00			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	10.302.0001.2081.0000						9.308.433,60
3 DESPESAS CORREN						9.308.433,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.308.433,60		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.971.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.337.433,60			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	10.302.0001.2354.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0001.2005.0000						614.302,64
3 DESPESAS CORREN						614.302,64	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					614.302,64		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	332.045,64			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	24.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	154.257,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE	10.304.0001.2066.0000						33.528,00
3 DESPESAS CORREN						33.528,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.528,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	14.505,28			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	3.522,72			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	8.500,00			
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305.0001.2004.0000						316.676,92
3 DESPESAS CORREN						316.676,92	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					316.676,92		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	215.676,92			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	57.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	6.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E	10.305.0001.2048.0000						855.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 39

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ENCARGOS SOCIAIS							
3 DESPESAS CORREN						855.720,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					855.720,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	126.720,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	630.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	84.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	10.305.0001.2049.0000						54.000,00
3 DESPESAS CORREN						54.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	25.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	17.000,00			
AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	12.000,00			
CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	10.305.0001.2065.0000						30.500,00
3 DESPESAS CORREN						30.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	14.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	15.000,00			
AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.306.0001.2074.0000						14.950,00
3 DESPESAS CORREN						14.950,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.950,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	14.950,00			

TOTAL 52.361.736,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 40

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
UNIDADE	00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	09.122.0009.1000.0000						6.756,03
4 DESPESAS DE CAPIT						6.756,03	
4 INVESTIMENTOS					6.756,03		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.756,03			
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	09.122.0009.1028.0000						9.395,30
3 DESPESAS CORREN						4.395,30	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.395,30		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.395,30			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	09.122.0009.2052.0000						1.105.147,19
3 DESPESAS CORREN						1.105.147,19	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					875.948,70		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	781.161,06			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	82.787,64			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					229.198,49		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	1.500,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	23.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT			3.3.90.34.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	54.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.883,97			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	46.859,52			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	15.600,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	5.200,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	13.000,00			
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE COMPLIACE E GOVERNANÇA PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO RPPS	09.122.0009.2098.0000						228.955,74
3 DESPESAS CORREN						223.955,74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 41

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
UNIDADE	00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE COMPLIACE E GOVERNANÇA PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO RPPS	09.122.0009.2098.0000						228.955,74
3 DESPESAS CORREN						223.955,74	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					223.955,74		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT			3.3.90.34.00	18.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	45.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.455,74			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	75.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	09.272.0009.2051.0000						18.926.443,75
3 DESPESAS CORREN						18.926.443,75	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					18.726.443,75		
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOF			3.1.90.01.00	16.355.055,17			
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			3.1.90.03.00	2.301.931,22			
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			3.1.90.03.00	19.457,36			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA			3.3.90.86.00	200.000,00			
ATENDIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	28.843.0000.2061.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORREN						220.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					220.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	220.000,00			
REALIZAR PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	28.843.0000.2062.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	200.000,00			
REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	28.843.0000.2063.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	200.000,00			
ASSEGURAR A COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDÊNCIÁRIO	28.845.0000.2094.0000						10.236,19
3 DESPESAS CORREN						10.236,19	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.236,19		
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97.00	10.236,19			
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.999.9999.9999.0000						10.286.256,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 42

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
UNIDADE	00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.999.9999.9999.0000					10.286.256,71
9 RESERVA DE CONTI					10.286.256,71	
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP				10.286.256,71		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			9.9.99.99.991	0.286.256,71		

TOTAL 31.193.190,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 43

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
COLETA DE LIXO	08.243.0006.2024.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS	08.243.0006.2037.0000						167.236,00
3 DESPESAS CORREN						167.236,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					167.236,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	150.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	17.236,00			
TOTAL							182.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 44

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	15	SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INST. E ARTICULAÇÕES POLITICAS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INST. E ARTICULAÇÕES POLITICAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	04.122.0007.2046.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0007.2048.0000						268.500,00
3 DESPESAS CORREN						268.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					268.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	240.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	3.500,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	10.000,00			
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	04.122.0007.2049.0000						1.100,00
3 DESPESAS CORREN						1.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.100,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	500,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	600,00			

TOTAL	274.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 45

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ASSEGURAR A COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	18.512.0004.2102.0000						5.452.023,79
3 DESPESAS CORREN						5.452.023,79	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.394.480,70		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.1.71.70.00	2.394.480,70			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.057.543,09		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.057.543,09			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	18.541.0004.1000.0000						86.788,09
4 DESPESAS DE CAPIT						86.788,09	
4 INVESTIMENTOS					86.788,09		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	86.788,09			

TOTAL 5.538.811,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 46

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	17	FUNDO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
UNIDADE	00	FUNDO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	20.609.0008.2048.0000						240.000,00
3 DESPESAS CORREN						240.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					240.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	180.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	46.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	14.000,00			
TOTAL							240.000,00

6ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2024
PROCESSO Nº 4287/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento da aquisição se dará conforme a necessidade da secretaria, na sede do almoxarifado central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no local descrito na Ordem de Fornecimento sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.1.2. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.1.3. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. A entrega dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.2. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.2.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

7.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1.Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias corridos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 5 (cinco) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio

técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema. 9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da

aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 1						
SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAMISETA TAMANHO P, TECIDO 100% POLIÉSTER Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante.(Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORMES	20	UN	34,94	698,80
2	CAMISETA TAMANHO M, TECIDO 100% POLIÉSTER Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante.(Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORMES	40	UN	33,29	1.331,60
3	CAMISETA TAMANHO G, TECIDO 100% POLIÉSTER Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante.(Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORMES	40	UN	34,24	1.369,60
4	CAMISETA TAMANHO GG TECIDO , 100% POLIÉSTER Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante.(Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORMES	30	UN	35,18	1.055,40

5	CAMISA GOLA POLO FEMININA P 36-38 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul ou branca (a decidir no momento da emissão da ordem de fornecimento), Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORMES	10	UN	44,83	448,30
6	CAMISA GOLA POLO FEMININA M 40-42 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul (tonalidade de azul a ser definido no momento da emissão da ordem de fornecimento), Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORMES	30	UN	45,77	1.373,10
7	CAMISA GOLA POLO FEMININA G 44-46 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que	SILVENINA UNIFORMES	20	UN	46,72	934,40

	deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"					
8	CAMISA GOLA POLO FEMININA GG 48-50 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORMES	10	UN	47,67	476,70
9	CAMISA GOLA POLO MASCULINA M - 40 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORMES	40	UN	45,77	1.830,80
10	CAMISA GOLA POLO MASCULINA G - 42 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta,	SILVENINA UNIFORMES	40	UN	46,72	1.868,80

	Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"					
11	CAMISA GOLA POLO MASCULINA GG- 44 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORMES	20	UN	47,67	953,40
12	CAMISA GOLA POLO MASCULINA XG E XGG 48 - 50 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. "Arte a ser	SILVENINA UNIFORME	10	UN	56,18	561,80

	feita pela empresa vencedora"					
13	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - P Camisa social: gênero: feminino, Tamanho P, sendo de aproximadamente 84 cm busto, comprimento 60cm, ombro 12cm e cintura 76 cm, ocasiões: formal, tecido: 100% linho, tipo de manga: curta, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	10	UN	76,23	762,30
14	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - P Camisa social: gênero: feminino, Tamanho P, sendo de aproximadamente 84 cm busto, comprimento 60cm, ombro 12cm e cintura 76 cm, ocasiões: formal, tecido: 100% linho, tipo de manga: longa, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	10	UN	76,23	762,30
15	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - M Camisa social: gênero: feminino, ocasiões: formal, material: tricoline ibiza, tipo de manga: curta, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	20	UN	77,17	1.543,40
16	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - M	SILVENINA	20	UN	80,96	1.619,20

	Camisa social: gênero: feminino, Tamanho M, sendo de aproximadamente 92cm busto, comprimento 62cm, ombro 13cm e cintura 82 cm, ocasiões: formal, tecido: 100% linho, tipo de manga: longa, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	UNIFORME				
17	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM- G Modelo: camisa social: gênero: feminino, ocasiões: formal, material: tricoline ibiza, tipo de manga: curta, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	20	UN	78,12	1.562,40
18	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM- G Modelo: camisa social: gênero: feminino, Tamanho G, sendo de aproximadamente 100cm busto, comprimento 64cm, ombro 14cm e cintura 88cm, ocasiões: formal, tecido: 100% linho, tipo de manga: longa, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	20	UN	81,90	1.638,00
19	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM - M Camisa social: gênero: masculino, ocasiões: formal, material: tricoline ibiza,	SILVENINA UNIFORME	20	UN	77,17	1.543,40

	tipo de manga: curta, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"					
20	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM - M Camisa social: gênero: masculino, Tamanho M, sendo de aproximadamente 58cm toráx, comprimento 75cm, ombro 47cm e cintura 55cm, ocasiões: formal, tecido: 100% linho, tipo de manga: longa, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	20	UN	80,96	1.619,20
21	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM - G Modelo: camisa social: gênero: masculino, ocasiões: formal, material: tricoline ibiza, tipo de manga: curta, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	30	UN	78,12	2.343,60
22	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM - G Modelo: camisa social: gênero: masculino, Tamanho G, sendo de aproximadamente 61 cm toráx, comprimento 77cm, ombro 48cm e cintura 58cm, ocasiões: formal, tecido: 100% linho, tipo de manga: longa, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor:	SILVENINA UNIFORME	30	UN	81,90	2.457,00

	azul marinho, sem contraste no pé da gola, vista e punho interno liso na cor azul marinho botão tinto toque macio na cor azul marinho bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, sendo o tamanho do bordado de aproximadamente 8x9. "Arte a ser feita pela empresa vencedora"					
23	CHÁPEU TIPO AUSTRALIANO COM ABA DE PROTEÇÃO COR AZUL ROYAL. Tecido Brim Profissional , durabilidade e alta resistência aos agentes abrasivos. Tecido com Proteção UV: Possui certificado de qualidade e laudo que indicam que sua ação protetora bloqueia pelo menos 98% da radiação UV. 10 costuras em suas abas, presilhas(fecho das abas), Forro na cabeça, alça de pescoço. COR AZUL ROYAL "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	150	UN	44,89	6.733,50
24	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHO (P) Feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima(sendo com forro a parte de cima) ; faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional); e logomarca conforme conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Infraestrutura. TAMANHOS (P) "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	100	UN	94,50	9.450,00
25	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHO (M) Feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima(sendo com forro a parte de cima) ; faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura no lado esquerdo superior (8cm	SILVENINA UNIFORME	150	UN	94,52	14.178,00

	x 8 cm proporcional); e logomarca conforme conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Infraestrutura. TAMANHOS (M) "Arte a ser feita pela empresa vencedora”					
26	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHO (G) Feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima(sendo com forro a parte de cima) ; faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional); e logomarca conforme conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Infraestrutura. TAMANHOS (G) "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	100	UN	94,50	9.450,00
27	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHO (GG) Feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima(sendo com forro a parte de cima) ; faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional); e logomarca conforme conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria	SILVENINA UNIFORME	100	UN	94,50	9.450,00

	Municipal de Infraestrutura. TAMANHOS (GG) "Arte a ser feita pela empresa vencedora"					
28	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHO (EXG) Feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima(sendo com forro a parte de cima) ; faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional); e logomarca conforme conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Infraestrutura. TAMANHOS (EXG) "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	50	UN	94,41	4.720,50
29	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHO (P) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P) "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	100	UN	78,12	7.812,00
30	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHO (M) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (M) "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	150	UN	78,12	11.718,00
31	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHO (G) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela.	SILVENINA UNIFORME	100	UN	78,12	7.812,00

	TAMANHOS (G) "Arte a ser feita pela empresa vencedora"					
32	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHO (GG) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (GG) "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	100	UN	78,12	7.812,00
33	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHO (EXG). CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (EXG) "Arte a ser feita pela empresa vencedora"	SILVENINA UNIFORME	50	UN	80,01	4.000,50
VALOR TOTAL					**121.890,00**	

SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 18.386.337/0001-44

End: C4 lotes 10/11, loja 04
Bairro: Centro
Taguatinga / DF
CEP: 72.010-040
Telefone: (61) 3045-5954
e-mail: silveninauniformes@gmail.com

TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8070/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor,

efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A entrega do produto referente à solicitação das Escolas da Zona Urbana e Zona Rural, dá-se à mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar.

7.2.2. Os produtos solicitados pelas escolas da Zona Urbana deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou, sendo que o endereço da mesma será informado na ordem de fornecimento.

7.2.3. A entrega dos materiais solicitados pelas escolas da Zona Rural, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Padre Adolpho Rolh, Nº 956, no setor 02, na cidade de Jaru/RO, ou retirado pela solicitante em local informado, dentro da cidade de Jaru. (a entrega ou retirada do material deverá ser informada na ordem de fornecimento).

7.2.4. Os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 - 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PRC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema. 9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. § 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM. 4	ACP	40	UN	0,48	19,20
2	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco,	REPORT	4.575	RESMA	22,44	102.663,00

	Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas					
3	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas (cota do item 2, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	REPORT	1.525	RESMA	22,44	34.221,00
4	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr	PIRATINIGA	680	UN	3,05	2.074,00
6	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	JOCAR	234	UN	9,60	2.246,40
7	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	VMP	2.025	UN	1,22	2.470,50
8	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	JANDAIA	2.260	UN	0,74	1.672,40
9	PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM) PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM).	POLIBRAS	951	UN	1,44	1.369,44
10	BOLA DE ISOPOR Tamanho 40mm; Fornecido em pacotes com 40 unidades.	STYROFORM	372	PCT	23,60	8.779,20
11	FITA ADESIVA Especificação: transparente, PVC; Medidas	EUROCEL	1.590	UN	2,80	4.452,00

	mínima: 45MM X 45M; Validade mínima de 11 meses					
12	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE ESPESSURA Medida aproximada: 100x50 (comprimento x largura).	ISOTERM	542	UN	5,55	3.008,10
13	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE ESPESSURA Medida aproximada: 100x50 (comprimento x largura).	ISOTERM	512	UN	7,22	3.696,64
15	GLOBO TERRESTRE Studio Politico 30cm, com base cromada	LIBRERIA	32	UN	171,09	5.474,88
19	COLA BASTAO 40 GRAMAS Colagem limpa e secagem rápida; Atóxico; Com registro no Conselho Regional de Química. Composição: Resina, PVA (acetato de polivinia), glicerina, água e conservantes	LEONORA	100	UN	1,88	188,00
20	CLIPS NIQUELADO N . 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	346	CX	5,25	1.816,50
28	PASTA L A4 CRISTAL Pasta L A4 cristal, em polipropileno flexível. Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. Dimensões mínimas: 310mm x 220mm. Fornecida em unidade. Cor: cristal.	ACP	967	UN	0,76	734,92
39	PAPEL CREPOM Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2M, largura 48 CM. Cor a ser definida no ato do pedido	VMP	480	UN	1,16	556,80
43	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 30 mm (3,0 cm) de largura. Contém: 1 rolo com 10 metros de comprimento. Ideal para confecção de laços trabalhos	KIT	252	RL	9,01	2.270,52

	artesanais em geral. Composição: 100% poliéster. Cor a ser definida no ato do pedido.					
48	PAPEL KRAFT BRANCO Papel kraft branco 80g: 60 cm x 150 M. Unidade de fornecimento: rolo com 150 metros.	PEGON	141	RL	78,00	10.998,00
52	TESOURA ESCOLAR Tamanho aproximado: 13 cm; Material: lâmina em aço inox; cabo plástico, anatômico. Deve ter a ponta arredondada	PLANETA	1.130	UN	1,28	1.446,40
56	PINCEL ESCOLAR Chato cabo longo para pintura no tamanho 24	LEONORA	130	UN	4,58	595,40
60	PAPEL COLLOR SET 75gr colorido frente e verso. Medida da folha: A4 Cor a ser definida no momento do pedido. Fornecido em pacote com 50 unidades.	JANDAIA	258	PCT	11,59	2.990,22
61	FILME PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 Em folha dupla e cantos arredondados pronto para plastificação. Produto fabricado com materiais de alta qualidade, permitindo um acabamento perfeito em suas plastificações. Cantos: Arredondados Cor: Transparente Embalagem: 100 folhas Duplas Medidas mínimas: Tamanho: A4 (220x307mm) Espessura: 0,05mm (125 micras) Pacote com 100 unidades.	PROCALC	70	PCT	56,20	3.934,00
64	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	220	PCT	3,89	855,80
69	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g,	PIRATININGA	1.553	UN	1,69	2.624,57

	NÃO TÓXICA					
75	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM X 30CM Produzido em silicone; Uso Profissional; Alta aderência; Transparente com material em primeira qualidade.	RENDICOLA	3.845	UN	0,39	1.499,55
76	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM X 30MM Produzido em silicone; Uso Profissional; Alta aderência; Transparente com material em primeira qualidade.	RENDICOLA	3.305	UN	0,97	3.205,85
79	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICAÇÃO NACIONAL Com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. Embalagem: caixa com 50 unidades. Cor a ser definida no ato do pedido, podendo ser verde, azul, vermelho ou preto	COMPACTOR	256	CX	23,99	6.141,44
82	GIZ PASTEL 24 CORES GIZ DE CERA (PASTEL A ÓLEO) Unidade de fornecimento: caixa com 24 cores.	CIS	336	CX	27,66	9.293,76
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 De primeira qualidade, fabricação nacional.Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	JOCAR	516	CX	3,34	1.723,44
84	LÁPIS DE COR GRANDE Colorido com grafite espesso e resistente à quebra, para uma colocação de cor sedosa e suave. Unidade de fornecimento: caixa com 12 cores	FUTURO	1.140	CX	2,39	2.274,60
85	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA Cor: preto; Material: corpo madeira de manejo sustentável, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b;	LEONORA	3.900	UN	0,38	1.482,00

	Características adicionais: com borracha					
87	PASTA SANFONADA Em PVC, resistente; Tamanho: A4, com 31 Divisões. Cor a ser definida no ato do pedido, podendo ser transparente, azul e preta.	POLIBRAS	205	UN	33,08	6.781,40
89	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA Características adicionais:Com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico;Tamanho padrão fabricada em material de primeira qualidade;Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades. (cota do item 88, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	FRAMA	106	CX	79,90	8.469,40
92	PISTOLA DE COLA QUENTE: Ideal para colar diversos materiais, tais como: papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais. Fabricada em plástico resistente, deve ser leve, compacta, prática para carregar e manusear, a ponta deve possuir isolante térmico para diminuir riscos de queimadura; Especificações:	JOCAR	115	UN	15,96	1.835,40
97	TESOURA MULTIUSO Material: cabo emborrachado que proporciona mais conforto durante o manuseio, lâmina em aço inox, e encaixe para 4 dedos. Medindo Aproximadamente 21 Cm , 8 polegadas	BRW	197	UN	4,98	981,06
98	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA Validade mínima de 24 meses; Unidade de fornecimento: embalagem com 2 unidades.	MAXPRINT	700	PCT	3,50	2.450,00
99	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. Capa na cor	ACP	560	UN	17,22	9.643,20

	preta					
100	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA Validade mínima de 24 meses; Unidade de fornecimento: embalagem com 2 unidades	MAXPRINT	614	PCT	2,88	1.768,32
104	PRANCHETA GRANDE Fabricada em poliestireno de alta resistência, para utilizar papel A4 com medidas mínimas de 34cm x 24cm (comprimento x largura). Cores lisas (variadas).	WALEU	10	UN	10,02	100,20
105	BALÃO N 07 BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido	JOY	1.080	PCT	6,44	6.955,20
107	FOLHA DE EVA GLITER Emborrachado, Tamanho mínimo 40 x 60 cm, espessura: 2mm; Cor a ser definida no ato do pedido	ONDA	2.835	UN	2,99	8.476,65
108	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO Tamanho mínimo 40x60cm, espessura: 2mm; Cor a ser definida no ato do pedido (sendo cores estampadas)	EVAMAX	2.685	UN	2,69	7.222,65
109	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO Tamanho mínimo 40x60cm, espessura: 2mm; Cor a ser definida no ato do pedido;(sendo cores lisas)	LEONORA	2.870	UN	1,49	4.276,30
111	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B Material: corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras; Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	LEONORA	349	CX	11,99	4.184,51
114	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO Sendo 100% em polipropileno. Deve ser fornecido em metros, sendo 1,4 m de largura; Cor a ser definida no ato do pedido, sendo estampado	SANTA FÉ	1.900	M	5,79	11.001,00

115	TECIDO TNT GROSSO LISO Sendo 100% em polipropileno. Deve ser fornecido em metros, sendo 1,4 m de largura; Cor a ser definida no ato do pedido, sendo cores lisas.	NON WOVEN	2.260	M	1,41	3.186,60
116	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores. Peso mínimo 90g	ACRILEX	680	CX	2,28	1.550,40
VALOR TOTAL						**306.110,82**

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	LYKE	300	UN	10,05	3.015,00
16	COLA BRANCA Composição: Acetato de Polvinila em emulsão. Embalagem de 1Kg	PIRATINIGA	412	UN	9,21	3.794,52
18	CADERNO GRANDE COM 10 MATÉRIAS Capa dura; Espiral colorido; Folhas pautadas; Índice/separador de matérias; Número de matérias: 10 matérias; Número de folhas: no mínimo 160 folhas. Cor a depender do estoque do fornecedor.	JANDAIA	100	UN	13,50	1.350,00
21	CLIPS NIQUELADO N . 6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	332	CX	2,56	849,92
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE Material: papel crepe; Medida mínima: 19mX50m;	ADELBRAS	925	UN	7,30	6.752,50
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	LEONORA	241	CX	10,18	2.453,38

	DE PRESSÃO PARA MADEIRA Tamanho de 4mm a 8mm. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.					
31	FITA DE CETIM N. 01 Fita de cetim n. 01, simples. Contém: 1 rolo com 100 metros de comprimento. Largura: 7mm. Composição: 100% poliéster fita de cetim face simples. Cor a ser definida no ato do pedido	KIT PARCO	252	RL	11,25	2.835,00
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N . 23/24 Grampo para grampeador N . 23/24, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	BACCHI	254	CX	20,40	5.181,60
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N . 23/20 Grampo para grampeador N . 23/20, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	BACCHI	201	CX	15,30	3.075,30
44	FITA DE CETIM 10 mm (1,0 cm) de espessura. Contém: 1 rolo com 10 metros de comprimento. Ideal para confecção de laços trabalhos artesanais em geral. Material: 100% poliéster. Cor a ser definida no ato do pedido	KIT PARCO	257	RL	2,80	719,60
51	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO Recarregável, com validade mínima de 01 ano. Cor a ser definida no ato do pedido, podendo ser azul, preto e vermelho	LEONORA	1.530	UN	2,34	3.580,20
53	TINTA GUACHE Embalagem com 6unidades tinta guache toxidade atóxica, solúvel em	PIRATINIGA	80	CX	3,10	248,00

	agua,fornecimento em caixa contendo 6 (seis) frascos com no mínimo 15 ml cada frasco, Cores diversas					
55	PINCEL ESCOLAR Chato cabo longo para pintura no tamanho 16	LEONORA	80	UN	2,80	224,00
65	CLIPS NIQUELADO N . 3/0 clips, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	BACCHI	359	CX	2,00	718,00
68	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g	RENDIBCOLLA	720	UN	4,38	3.153,60
70	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	RADEX	346	UN	102,00	35.292,00
77	BARBANTE DE ALGODÃO NÚMERO 8, 100% ALGODÃO Informações adicionais: Cor:Cru Espessura:4/8 (N8) Comprimento mínimo:300m	SÃO JOÃO	181	ROL	11,25	2.036,25
78	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Caixa para arquivo, confeccionada em plástico polipropileno; Medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm (altura x largura x comprimento). Cor a ser definida no ato do pedido.	ALAPLAST	752	UN	3,73	2.804,96
91	PERCEVEJO LATONADO De primeira qualidade: Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Ideal para fixar papéis, tecidos, faixas, fotos,	LYKE	146	CX	2,89	421,94

	calendários, etc					
93	PISTOLA DE COLA QUENTE Especificações: Material predominante:plástico Tensão:127-220 Volts - Bivolt Frequência mínima:60 Hz Potência máxima: 10 W Diâmetro permitido dos bastões de cola: 7mm	VMP	123	UN	11,36	1.397,28
106	BORRACHA BRANCA SINTÉTICA Borracha branca sintética, óleo mineral, medindo no mínimo 45 x 25 x 15mm, de boa qualidade. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	FUTURO	484	CX	18,00	8.712,00
118	ALFINETE Material: aço, cabeça plástico colorida;Aplicação: mapa;Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	LYKE	266	CX	2,56	680,96
119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL METAL Tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	LEONORA	242	CX	11,50	2.783,00
VALOR TOTAL						**92.079,01**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	PAPEL PARA CERTIFICADO 120G A4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (+/-5%) - Gramatura total: 120g - Dimensão: 210mm(largura) x 297mm(altura) \| Formato A4 Cor a ser definida no momento do pedido. Fornecido em pacote com 100 folhas	USAPEL	40	PCT	14,00	560,00
22	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR GRAMPOS, Material:	CAVIA	163	UN	1,26	205,38

	metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência					
26	LIVRO PROTOCOLO Material da capa: papel cartão (capa dura), Dimensões aproximadas: Altura: 23 cm; Largura: 16 cm; Características adicionais: folhas numeradas no mínimo até 100.	TILIBRA	129	UN	11,36	1.465,44
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N . 23/8 Grampo para grampeador N . 23/8, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	BACCHI	239	CX	14,92	3.565,88
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N . 23/6 Grampo para grampeador N . 23/6, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	BACCHI	236	CX	12,22	2.883,92
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N . 23/10 Grampo para grampeador N . 23/10, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	BACCHI	203	CX	12,10	2.456,30
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N . 23/13 Grampo para grampeador N . 23/13, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	BACCHI	206	CX	17,93	3.693,58
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N . 23/17 Grampo para grampeador N . 23/17, de primeira qualidade, fabricação	BACCHI	206	CX	16,40	3.378,40

	nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.					
40	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS Contendo 4 blocos com 50 folhas cada, com adesivo de alta qualidade; Medidas mínimas: 38mm x 51mm; Cor: Variadas de acordo com o estoque do fornecedor.	BRW	335	PCT	2,71	907,85
41	ENVELOPE 26X36 CM Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%) Cor: parda	SCRITY	3.752	UN	0,32	1.200,64
42	ENVELOPE 26X36 CM Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%) Cor: branco	SCRITY	3.532	UN	0,55	1.942,60
49	PAPEL KRAFT PARDO Papel kraft pardo 80g: 60 cm x 150 M. Unidade de fornecimento: rolo com 150 metros	SCRITY	127	RL	87,91	11.164,57
67	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	LYKE	642	UN	0,73	468,66
71	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96 , dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	RADEX	136	UN	3,63	493,68
74	BALÃO LÁTEX TAMANHO Nº 9	PIC PIC	747	PCT	11,86	8.859,42

	Pacote com 50 unidades. Cor a ser definida no ato do pedido					
80	COLCHETE Nº 15 Em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade;Fornecido em caixa contendo 72 unidades.	CHAPARRAU	187	CX	13,33	2.492,71
81	COLCHETE Nº 10 Aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade; Fornecido em caixa contendo 72 unidades	CHAPARRAU	187	CX	7,46	1.395,02
94	REGUA PLASTICA DE 30 CM Com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros. Cor: transparente	MAXCRIL	887	UN	0,61	541,07
95	AGENDA PERMANENTE Capa dura, espiral, medindo no mínimo 15X19CM, 1 dia por página, contendo no mínino 192 folhas.	TILIBRA	100	UN	27,82	2.782,00
102	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9 Pacote com 50 unidades.	PIC PIC	913	PCT	11,88	10.846,44
110	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Branco 50 Unidades - Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos. Para até 200 folhas Medidas minimas: 19,5 x 7 cm	DELLO	35	PCT	9,84	344,40
112	MOLHA DEDO CREME Peso líquido: 12 gramas; De primeira qualidade; Material da base e tampa: plástico	RADEX	161	UN	2,28	367,08
VALOR TOTAL					**62.015,04**	

R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ: 08.786.974/0001-54						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
25	LIVRO ATA Capa na cor preta;	PAGINA	205	UN	11,58	2.373,90

	Dimensões Mínimas 216 Mm X 320 Mm; Quantidade de folhas: deve conter 100 folhas numeradas tipograficamente	BRASIL				
66	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	MASTERPRINT	395	UN	1,09	430,55
72	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO Material Corpo: plástico; Material Base: feltro; Aplicação: quadro branco, Nº 150. O material deve ser de primeira qualidade	MASTERPRINT	880	UN	3,46	3.044,80
113	PINCEL ATÔMICO Material Corpo: plástico; Tipo Escrita: Grossa; Tipo Ponta: feltro Chanfrada; Características adicionais: Recarregável com validade mínima de 01 (Um) Ano. Cor a ser definida no ato do pedido, podendo ser azul, vermelho e preto	MASTERPRINT	599	UN	1,68	1.006,32
VALOR TOTAL						**6.855,57**

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. CALCULADORA DE MESA, visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão	MASTERPRINT	244	UN	14,75	3.599,00

	de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia.					
47	GRAMPEADOR PROFISSIONAL Com capacidade para grampear até 200 Folhas, produzido totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico, com pintura eletrostática de alta resistência	ONDA	198	UN	99,00	19.602,00
50	PASTA SUSPENSA KRAFT De primeira qualidade: Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	FRAMA	412	CX	68,00	28.016,00
88	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA Características adicionais: Com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico; Tamanho padrão fabricada em material de primeira qualidade; Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	FRAMA	317	CX	76,00	24.092,00
90	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA METÁLICO Capacidade: perfurar até 30 folhas; Material: metal; possui base antideslizante, trava de segurança e margeador. Tipo: de mesa; Quantidade de furos: 02.	MASTERPRINT	98	UN	25,00	2.450,00
117	CADERNO BROCHURA Folha pautada, capa dura com 96 folhas. Cores variadas. Medidas Mínimas: comprimento X largura: 27.5cm x 20 cm	CREDEAL	100	UN	6,75	675,00
VALOR TOTAL					**78.434,00**	

EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTA CNPJ: 51.424.864/0001-71						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und.**	**Vlr.**	**Vlr. Total**

				Med	Unit.	
29	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS EM CARTOLINA Gramatura 180gr. Medindo 32cm de altura x 46 cm de largura. Constando dados na capa informados pela secretaria municipal de educação.	PROPRIA	5.300	UN	1,80	9.540,00
VALOR TOTAL					**9.540,00**	

LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
54	PINCEL ESCOLAR Chato cabo longo para pintura no tamanho 10	RIO	130	UN	1,52	197,60
57	PINCEL ESCOLAR Chato cabo longo para pintura no tamanho 08.	RIO	80	UN	1,58	126,40
58	PINCEL ESCOLAR Chato cabo longo para pintura no tamanho 06.	RIO	80	UN	1,33	106,40
59	PINCEL ESCOLAR Chato cabo longo para pintura no tamanho 04.	RIO	80	UN	1,33	106,40
62	PINCEL ESCOLAR Chato cabo longo para pintura no tamanhos 12.	RIO	50	UN	1,82	91,00
63	PINCEL ESCOLAR Chato cabo longo para pintura no tamanhos 22.	ONDA	50	UN	4,91	245,50
73	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES Em metal c/ 01 furo. Sem depósito com maior resistência e durabilidade.	ONDA	1.748	UN	0,59	1.031,32
103	ALGODÃO EM BOLAS Fabricado em fibras naturais 100% algodão. Em bolas, pacote com no mínimo 100 gramas.	NATY	529	PCT	7,52	3.978,08
VALOR TOTAL					**5.882,70**	

COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
96	BALÃO METÁLICO NÚMERO 05 Pacote com 25 unidades; Cores variadas	ARTLATEX	1.241	PCT	6,00	7.446,00
VALOR TOTAL						**7.446,00**

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

END: AV Dom Pedro I, 2654
BAIRRO: Setor 5
JARU/RO
CEP: 76.890-000
TEL: (69) 3521-1783
E-mail: baquedinamica@hotmail.com

EDSON DE ALMEIDA BAQUE
REPRESENTANTE LEGAL

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77

END: Travessa Jatoba, 3430 Sala 1, 1º piso
BAIRRO: Setor 01
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-052
TEL: (69) 9926-0238 OU 2103-2576
E-mail: teixeira.atacado01@gmail.com

RENAN TEIXEIRA DE FARIA
REPRESENTANTE LEGAL

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

END: AV Padre Adolpho Rohl, 2136
BAIRRO:
JARU/RO
CEP: 76.890-000
TEL: (69) 99910-1547 OU 3521-2853
E-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

R. B. MONTEIRO LTDA
CNPJ: 08.786.974/0001-54

END: Rua Salgado Filho, 1861 sala B
BAIRRO: Nossa Senhora das Graças
PORTO VELHO /RO
CEP: 76.804-118
TEL: (69) 98111-6246
E-mail: rbmonteiro_ltda@hotmail.com

RONIE BRAGA MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI
CNPJ: 27.368.765/0001-35

END: Av. Getulio Vargas, 2548
BAIRRO: Centro
MACHADINHO d'Oeste/RO

EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.424.864/0001-71

END: Rua Benedito Inocêncio, 7542
BAIRRO: Juscelino Kubitscheck
CACOAL/RO

CEP: 76.868-000 **TEL:** (69) 3581-3204 **E-mail:**ronconicasapresente@gmail.com **SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CEP:** 76.829-454 **TEL:** (69) 3223-8065 **E-mail:** eascomercioservicos@gmail.com **ELISANGELA ALVES SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**
LAGUNA ESPORTE LTDA **CNPJ: 52.307.066/0001-22** **END:** Av. Marcos José de Leão, 550 **BAIRRO:** Centro FELIZ/RS **CEP:** 95.770-000 **TEL:** (51) 99590-7159 ou 99730-2643 **E-mail:**laguna@passarelafeliz.com.br **DENISE MACIEL CLEMENCIO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMERCIAL VÊNUS LTDA** **CNPJ: 04.637.690/0001-45** **END:** AV Porto Velho, 2256 **BAIRRO: Centro** CACOAL/RO **CEP:** 76963- 888 **TEL:** (69) 3441-2035 **E-mail:** papelariavenus@bol.com.br **VALDINEI GOMES DA ROCHA** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3000/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, sendo fornecido na cidade de Jaru – RO.

7.1.2. A entrega dos produtos referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou requisição, emitida por essa Secretaria ou departamento competente, onde o fornecimento deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues no endereço solicitado, sendo no município de Jaru – RO.

7.1.3. Observação: Informar dados de contatos atualizados e que funcionem perfeitamente. Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.1.4. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração;

7.1.5. A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Jaru, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações de quantidade medidas e artes dos insumos, data, horário, local e condições para entrega do material;

7.1.6. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

7.1.7. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

7.1.8. A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

7.1.9. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações;

7.1.10. Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.1.11. Observação: Por solicitação da contratante o fornecimento dos materiais poderão ser realizados durante finais de semana, pontos facultativos, feriados, para atendimento do interesse público

7.1.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 32.732.355/0001-61						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: COXINHA, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: coxinha, Recheio: frango, Apresentação:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	630	CENTO	39,00	24.570,00

	pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto					
2	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA, RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: esfirra, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	615	CENTO	52,00	31.980,00
3	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: pastelzinho, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	620	CENTO	39,50	24.490,00
4	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: risólis, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	615	CENTO	82,00	50.430,00
6	REFRIGERANTE REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características	DYDYO	600	UN	8,30	4.980,00

	Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
7	REFRIGERANTE REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DYDYO	600	UN	8,31	4.986,00
8	REFRIGERANTE REFRIGERANTE, Sabor: laranja, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DYDYO	500	UN	7,83	3.915,00
9	REFRIGERANTE REFRIGERANTE, Sabor: limão, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DYDYO	440	UN	6,85	3.014,00
10	REFRIGERANTE REFRIGERANTE, Sabor: uva, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DYDYO	400	UN	7,83	3.132,00
11	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de abacaxi,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	600	FSC	4,45	2.670,00

	conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
12	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	420	FSC	4,77	2.003,40
13	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	420	FSC	4,60	1.932,00
14	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de laranja, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500	DELL VALLE	600	FSC	6,15	3.690,00

	ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
15	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de uva, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DEL VALLE	420	FSC	7,18	3.015,60
16	BOLO COMUM DE TABULEIRO O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	630	KG	15,00	9.450,00
17	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR CHOCOLATE O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	650	KG	22,00	14.300,00
18	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LARANJA O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	640	KG	18,00	11.520,00

	armazenado em local adequado.					
19	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR FORMIGUEIRO O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	650	KG	16,50	10.725,00
20	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LIMÃO O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	630	KG	14,00	8.820,00
21	BOLO CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO (DOCE DE LEITE E ABACAXI)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	313	KG	42,72	13.371,36
22	CACHORRO QUENTE COMPLETO Contendo: pão 70g, salsicha hot dog, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.800	UN	3,01	5.418,00
23	TORTA SALGADA COM MILHO VERDE E FRANGO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	640	KG	35,00	22.400,00
24	MINI PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	900	UN	3,94	3.546,00
26	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, deverá apresentar textura macia, confeccionado com	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	640	KG	18,00	11.520,00

	matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.					
27	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LARANJA COM COBERTURA DE LEITE NINHO O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, deverá apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	635	KG	21,00	13.335,00
28	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E RASPAS DE LIMÃO O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, deverá apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	635	KG	21,01	13.341,35
29	BOLO CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO (NINHO E CHOCOLATE).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	313	KG	39,50	12.363,50
30	TORTA SALGADA COM MILHO VERDE E CARNE MOÍDA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	640	KG	31,01	19.846,40
31	KIT LANCHE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM PESO DE 50 GRS APROXIMADAMENTE, COM (01) UMA FATIA DE MORTADELA DE 25 GRAMAS APROXIMADAMENTE, 01 (UM) SUCO 200 ML EMBALAGEM TETRA PAK COM CANUDO, SABORES PODENDO SER: (UVA,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.150	KIT	18,50	58.275,00

	ACEROLA, MARACUJA, GOIABA, CAJU OU LARANJA).					
32	KIT LANCHE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM PESO DE 50 GRS APROXIMADAMENTE, COM (01) UMA FATIA DE MORTADELA DE 25 GRAMAS APROXIMADAMENTE, 01 (UM) SUCO 200 ML EMBALAGEM TETRA PAK COM CANUDO, SABORES PODENDO SER: (UVA, ACEROLA, MARACUJA, GOIABA, CAJU OU LARANJA). (cota do item 31, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.050	KIT	18,50	19.425,00
33	KIT LANCHE CONTENDO: 02 (DUAS) UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO NO MÍNIMO 30 GRS CADA , 01 (UM) ACHOCOLATADO 200 ML COM EMBALAGEM TETRA PAK, COM CANUDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4.200	KIT	10,00	42.000,00
34	KIT LANCHE CONTENTO: UM SANDUÍCHE TIPO NATURAL SENDO 02 (DUAS) FATIAS DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO, UM FATIA DE MUSSARELA, UMA FATIA DE ALFACE, E UMA RODELA DE TOMATE, 01 (UM) REFRIGERANTE 250 ML (LATA) PODE SER SABOR, COLA, UVA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.150	KIT	13,48	42.462,00
35	KIT LANCHE CONTENTO: UM SANDUÍCHE TIPO NATURAL SENDO 02 (DUAS) FATIAS DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO, UM FATIA DE MUSSARELA, UMA FATIA DE ALFACE, E UMA RODELA DE TOMATE, 01 (UM)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.050	KIT	13,48	14.154,00

	REFRIGERANTE 250 ML (LATA) PODE SER SABOR, COLA, UVA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE. (cota do item 34, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
36	BOLO DE POTE PODENDO SER OS SEGUINTES SABORES: LEITE NINHO COM ABACAXI OU BRIGADEIRO COM MORANGO. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL, 200 ML.	14.154,00	1.000	POTE	6,13	6.130,00
37	SALADA DE FRUTAS 250 ML. CONTENDO PELO MENOS TRÊS FRUTAS FATIADAS PODENDO SER: LARANJA, MAÇA, MANGA, MAMÃO, BANANA, MORANDO E GOIABA, COMPLEMENTO DE LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, E LEITE EM PÓ. EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.000	POTE	4,27	4.270,00
VALOR TOTAL					**521.480,61**	

G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ: 32.732.355/0001-61

End: Rua dos Acadêmicos, 1298
Bairro: Parque São Pedro
Ji-Paraná/ RO
CEP: 76907-832
Telefone: (69) 9203-2870
e-mail: gloria.ladolce@gmail.com

GLORIA MENDES ALEXANDRE
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMJ/2024
PROCESSO Nº 5852/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE PROJETOS AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YERARS SUBSCRIPTION WIN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE PROJETOS AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD 3 YERARS SUBSCRIPTION WIN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e De senvolvimento Econômico SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, con forme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornece dores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, me diante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestral mente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses: I por razão de interesse público; ou II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. A liberação provisória do Software se dará em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no e-mail: engenharia@jaru.ro.gov.br, após a instalação do Software a equipe de suporte da empresa entrará em contato com a equipe da engenharia para realizar ajustes da instalação.

7.1.2. O prazo de instalação do software será de 7 (sete) dias corridos com as especificações constantes no Termo de Referência e o seu adequado funcionamento, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal designado.

7.1.3. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.1.4. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. O fornecimento dos Softwares serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.2. O recebimento definitivo será no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após comprovação da compatibilidade da mesma com as especificações constantes no Termo de Referência e o seu adequado funcionamento, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal designado;

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste processo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.4. Durante a vigência das licenças, é necessário garantir que estas permaneçam atualizadas, incorporando todas as atualizações disponíveis durante esse período.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desa cordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de talhado.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.5.1. A garantia e assistência técnica compreenderá o período de vigência do contrato, prevalecendo o interesse da ad ministração pública acerca do objeto da aquisição/contratação.

7.5.2. A assistência técnica deverá ser realizada pela CONTRATADA, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia do objeto deste termo de referência.

7.5.3. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da ferra menta online, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização da ferramenta, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

7.5.4. A Contratada deverá disponibilizar Central de atendimento para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda feira a sexta feira), em horário comercial (das 8h às 18h). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da secretaria. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, telefone e e-mail.

7.5.5. A Contratada deverá se responsabilizar pela garantia e a assistência técnica da ferramenta online, ou em caso de recursa de prestar a devida assistência, inclusive quanto aos custos e transtornos causados à administração.

7.5.6. O prazo máximo para solução de problemas a qual se dará o restabelecimento de funcionamento da ferramenta deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a abertura do chamado.

7.5.7. Nos casos de atualização de versão, toda vez que houver uma nova versão, novos recursos ou correções implementadas, essas atualizações serão enviadas via e-mail com orientação de técnico especializado designado pela CONTRATADA, orientando sobre o passo a passo para auxílio ao usuário para atendimento à todas as necessidades e particularidades envolvidas na complexa manipulação do software, com vistas em dimensionar integração dos ambientes, assegurando assim o funcionamento ininterrupto do sistema.
7.5.8. A Contratada deverá enviar ao Gestor do Contrato, relatório com o histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

7.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, fi cando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.6.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do De creto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela

necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de

decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do De creto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será co brada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de re paração integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornece dores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de com promisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA CNPJ: 09.192.266/0001-58						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SOFTWARE PROJETOS AUTODESK ARCHI TECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD 3 YERARS SUBSCRIPTION WIN (3 ANOS).	AUTODESK AEC 3 ANOS	9	LC	61.900,00	557.100,00
2	SOFTWARE PROJETOS AUTODESK ARCHI TECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD 3 YERARS SUBSCRIPTION WIN (3 ANOS). (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	AUTODESK AEC 3 ANOS	1	LC	61.900,00	61.900,00
VALOR TOTAL						**619.000,00**

IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
End: Av Sete de Setembro, 1991
Bairro: Nossa Senhora das Gracas
Porto Velho/ RO
CEP: 76.804-124
Telefone: (69) 99224-0583
e-mail: comercial@ideiaoutdoor.com.br

MIGUEL NAZIF RASUL
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2024
PROCESSO Nº 2430/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para **AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PORTÁTIL**, através das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PORTÁTIL, através das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6.1. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 - 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou no local descrito na ORDEM DE FORNECIMENTO sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.1.2. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.1.3. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. A entrega dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.2. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.2.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

7.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.6.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.6.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.6.3. Os materiais devem atender as normas da ABNT NBR 1508, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

7.6.4. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será

indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COLLA E COLLA LTDA CNPJ: 51.758.682/0001-37						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	1º AQUISIÇÃO: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó	EXPTINPEL	320	UN	159,80	51.136,00

	químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de incêndio das classes A (Resíduos Sólidos) , Classe B (Líquidos Inflamáveis), Classe C (Equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir da chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG; contendo válvula de descarga; conjunto apague; punho; mangueira; difusor; e demais itens; modelo PP06ABC; Capacidade Extintora 4- A:40BC; Tempo de Descarga: 8 a 13 segundos Peso Bruto: 8,700Kg Altura: 57.0mm (sem mangueira) Largura: 13.5cm; Validade de Carga: 1 ano Validade de teste Hidrostático: 05 anos Peso de Carga: PQS 6Kg Itens Incluso: placas de identificação do extintor e suporte de piso.					
3	1º AQUISIÇÃO: Extintor ABC de 4 kg, com classificação 2A:20BC. Itens Incluso: placas de identificação do extintor e suporte de parede.	EXTINPEL	65	UN	135,00	8.775,00
VALOR TOTAL					**59.911,00**	

52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE CNPJ: 52.509.732/0001-05						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	RECARGA: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de incêndio das classes A (Resíduos Sólidos) , Classe B (Líquidos Inflamáveis), Classe C (Equipamentos	SERVIÇO	110	UN	50,00	5.500,00

	Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir da chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG; contendo válvula de descarga; conjunto apague; punho; mangueira; difusor; e demais itens; modelo PP06ABC; Capacidade Extintora 4- A:40BC; Tempo de Descarga: 8 a 13 segundos Peso Bruto: 8,700Kg Altura: 57.0mm (sem mangueira) Largura: 13.5cm; Validade de Carga: 1 ano Validade de teste Hidrostático: 05 anos Peso de Carga: PQS 6Kg Itens Incluso: placas de identificação do extintor e suporte de piso.					
4	RECARGA: Extintor ABC de 4 kg, com classificação 2A:20BC. Itens Incluso: placas de identificação do extintor e suporte de parede.	SERVIÇO	65	UN	45,00	2.925,00
VALOR TOTAL					**8.425,00**	

COLLA E COLLA LTDA **CNPJ: 51.758.682/0001-37** **End:** RUA RIO MADEIRA, 5191 **Bairro:** CENTRO ROLIM DE MOURA /RO **CEP**: 76940 - 000 **Telefone:** (69) 98485-1054 **e-mail:** casadosextintoresro@gmail.com **ANA CAROLINA COLLA SOARES BATISTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE** **CNPJ: 52.509.732/0001-05** **End:** TRAVESSA DA COLÔNIA,5753 **Bairro:** SETE DE SETEMBRO Porto Velho/ RO **CEP**: 76.964-626 **Telefone:** (69) 98444-0632 **e-mail:** thiagopoiatte@hotmail.com **INARA DE LIMA VELASCO POIATTE** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3262/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, para atender a, Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para atender à Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornece dores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, me diante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração

pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestral mente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo conselho escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.

7.1.2. O instrumento contratual de que trata o item 7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.1.3. Os serviços devem ser executados nas escolas municipais, cujos endereços deve constar na ordem de serviço, podendo ser qualquer um dos que seguem listados abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmant Neves	Rua Onofre Duarte de Oliveira, n 3398, setor 06
E.M.E.I. Elza Maria Fabris	Rua Airton Sena ,nº 4193, setor Jardm dos Estados , Jaru/RO
E.M.E.I.E.F. Maria Gomes da Costa Gonçalves	Rua Margarete F. Costa, n 1254, setor 08, Jaru RO
Escola Beatriz Mireya	Avenida Brasil nº 2633, Setor 5 Jaru/RO
Escola Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil nº 2633, Setor 5 Jaru/RO
E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhêde	Rua Mamoré, 1502 setor 1 A, Jaru/RO
E.M.E.F. Abrão Rocha	Rua Marechal Rondon Nº 2258, setor 03
E.M.E.I.E.F Pato Donald	Av.: Rio Branco, n 1253, setor 02, JaruRO
E.M.E.I. Maria do Socorro Lopes Soares	Rua Goiás, n.º 3875 Setor 02, Jaru/RO
E.M.E.F. Menézio de Victo	Rua Jean Carlos Muniz, 4029, Jardim dos Estados, Ja ru/Ro
E.M.E.I. Zenir Carvalho	Rua Raimundo Barreto, n 890, setor 07 Jaru/RO
E.M.E.I. Tania Barreto	Rua : Goiás nº 3875 Setor 02, Jaru RO
E.M.E.I.E.F Marechal Cordeiro de Farias	Linha 619 km 01, zona rural do Município de Jaru/RO
Secretaria Municipal de Educação	Avenida Padre Adolpho Rhol, 956
TARILANDIA	
E.M.E.I.E.F D' Jaru Uaru	linha 627, km 90 Sub Distrito de Tarilândia Jaru/RO

E.M.E.I.E.F. José de Souza Silva	Rua Luzia Lopes, nº 2699, Distrito de Tarilândia Ja ru/RO
ZONA RURAL	
E.M.E.I.E.F Juscelino Kubitschek	Linha 617 km 16, zona rural do Município de Jaru/RO
E.M.E.I.E.F Marechal Cordeiro de Farias	Linha 619 km 01, zona rural do Município de Jaru/RO

7.2.PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente, após o recebimento da Ordem de serviço.

7.2.2. A contratada devera elaborar cronograma que descreva de modo sucinto como se pretende executar o serviço indicando:

7.2.3. Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis ;

7.2.4. Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;

7.2.5. Apresentar quadro com horário de trabalho;

7.2.6. Relação de pessoas autorizadas a entrar no local de execução do serviço;

7.2.7. O cronograma deve contemplar todas as etapas dos serviços, desde a mobilização da empresa até a entrega final dos serviços em cada escola. Essa ferramenta facilita o acompanhamento do andamento dos trabalhos, a identificação de possíveis atrasos e a tomada de medidas corretivas.

7.2.8. Dos Prazos: Prazo de Execução: 30 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS). Prazo de Vigência: 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

7.2.9. O prazo será para cada contrato, sendo que os contratos serão individuais, assim cada unidade escolar solicitante será responsável pelo gerenciamento do seu contrato.

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAL QUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1 Os serviços prestados pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.4.1. É responsabilidade do CONTRATANTE fornecer todo e qualquer material necessário para que aconteça a perfeita execução do serviço que contratou;

7.4.2. O CONTRATANTE compromete se a fornecer todos os materiais na data acordada com CONTRATADO para que não aconteça o atraso na execução do serviço;

7.4.3. As perdas, danos, extravios que ocorrerem aos materiais, ferramentas ou equipamentos entregues ao CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, devendo ele arcar com tais despesas;

7.4.4. A mão de obra contratada por meio deste documento será fornecida para que o serviço seja executado de forma perfeita e com competência, devendo obedecer a todas as determinações do CONTRATANTE, sempre o avisando caso alguma de suas escolhas não seja aconselhável para a estrutura do imóvel.

7.5. DO RECEBIMENTO

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 úteis, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que com prove o cumprimento das exigências.

7.5.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do ser viço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.6.1.Conforme o Art. 618 do Código Civil;

7.6.2. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de

cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

7.6.3. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

7.6.4. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.6.5. Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída imediatamente.

7.7. DA FISCALIZAÇÃO

7.7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.2. Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.

7.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.4. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

7.7.5. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

7.7.6. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

7.7.7. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7.9. A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.7.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.12. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster se de adquirir o item especificado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do De creto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao

sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os li citantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do De creto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 111.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
3	Recusar se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia

5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigi das, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

11.5. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será co brada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de re paração integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornece dores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de com promisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 1						
K. TAVARES ALENCAR CNPJ:39.467.681/0001-38						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI ZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRA	SERVIÇO	1.500	M²	148,68	223.020,00

	PISO POR METRO QUADRADO, SENDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO. O contra piso terá espessura de 2 a 5 cm, a de pender da necessidade					
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI ZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRA PISO POR METRO QUADRADO, SENDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARU/RO. O contra piso terá espessura de 2 a 5 cm, a de pender da necessidade	SERVIÇO	380	M²	148,76	56.528,80
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI ZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRA PISO POR METRO QUADRADO NA ES COLA D' UARU, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TARILANDIA, SUB DISTRITO DE JARU UARU, DO MUNICÍPIO DE JARU/RO. O contra piso terá espessura de 2 a 5 cm, a de pender da necessidade	SERVIÇO	250	M²	148,80	37.200,00
VALOR TOTAL					**316.748,80**	

K. TAVARES ALENCAR
CNPJ: 39.467.681/0001-38

End: AV 15 DE MAIO,1775
Bairro: SETOR 03
COSTA MARQUES / RO
CEP: 76.937-000
Telefone: (69) 9364-1310 ou 3651-2885
e-mail: kevily_tavares@hotmail.com

KEVILY TAVARES ALENCAR
REPRESENTANTE LEGAL

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMJ/2024
PROCESSO Nº 9583/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSEIS**, visando atender a Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, aten dendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSEIS, visando atender a Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicosso cial e Saúde Prisional, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador; 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, inde pendentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses: I por razão de interesse público; ou II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento do material deverá ser feito no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521 5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do forne cimento.

7.1.2. Deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instru mento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Ad ministração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumi dor). Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

7.5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções pre vistas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Ad ministração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, fa cultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.094.705/0001-64						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UN MED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA LISA PACOTE C/100	THEOTO	1.100	PCT	6,36	6.996,00
6	AGULHA DE RAQUI DESC. 27GX3 1/2	KDL	9.000	UN	3,95	35.550,00
7	AGULHA DE RAQUI DESCARTAVEL 25G X 3 1/2	KDL	5.000	UN	2,75	13.750,00
8	AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA	TKL	2.500	CX	5,16	12.900,00

	25X8 CAIXA C/100					
9	AGULHA DESC. TIPO HIPODERMICA 30 X 8 Caixa com 100 unidades	TKL	1.600	CX	5,50	8.800,00
10	AGULHA DESCARTAVEL TIPO HIPODER MICA 30 X 7 caixa com 100 unidades	TKL	1.700	CX	5,25	8.925,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 CAI XA C/ 100	TKL	4.500	CX	5,25	23.625,00
13	AGULHA PARA RAQUI N 26 AGULHA PARA RAQUI N 26	KDL	5.000	UN	3,97	19.850,00
15	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superficie, com açao bactericida, frasco de 1 litro	ITAJA	8.250	UN	5,10	42.075,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissep sia da pele; Unidade de Fornecimento: fras co com 1 litro	ITAJA	2.750	UN	5,10	14.025,00
37	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML Bolsa coletora de urina sistema fechado, possui tubo extensor transparente e flexivel, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, valvula anti refluxo, filtro de ar hidrofobo e suporte para fixação , estéril.	LABOR+ IMPOR	7.000	UN	3,46	24.220,00
50	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO N 04	FOYOME D	500	UN	1,93	965,00
51	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BA LÃO E CUFF 7 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BA LÃO E	FOYOME D	500	UN	1,93	965,00

	CUFF 7					
52	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BA LÃO E CUFF 7,5 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BA LÃO E CUFF 7,5	WELL+ LED	600	UN	12,32	7.392,00
57	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 14 Descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firme mente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	POLYMED	15.000	UN	0,69	10.350,00
58	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 16 Descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firme mente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	POLYMED	22.000	UN	0,63	13.860,00
59	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 18 Descartavel, esteril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atravez do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firme mente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem	POLYMED	35.000	UN	0,62	21.700,00

	desenho que melhora a empunhadura, tampa de camara de refluxo com micro estrias					
60	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 20 Descartavel, esteril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atravez do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firme mente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura tampa de camara de refluxo com micro estrias	POLYMED	50.000	UN	0,62	31.000,00
61	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 22 Descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firme mente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	POLYMED	55.000	UN	0,59	32.450,00
62	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 24 Descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firme mente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de	POLYMED	55.000	UN	0,63	34.650,00

	refluxo com micro estrias					
63	CATETER NASAL INFANTIL Cateter nasal oxigenioterapia, pvc, tipo óculos, infantil, estéril.	BIOSANI	7.500	UN	1,20	9.000,00
64	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	BIOSANI	15.000	UN	0,98	14.700,0
70	CLOREXEDINA DEGERMANTE TOPICO 2%, 100ML Para assepsia da pele, solução com tensoativos, almotolia descartável, frasco 100ml. (cota do item 69, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	RIOQUIMICA	1.000	FRC	3,20	3.200,00
76	COMPRESSA CIRÚRGICA COM FIO RADIOPACO 45CM X 50CM COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARÇO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E AL VEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRA ÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS	CLEAN	9.201	PCT	56,25	517.556,25
77	COMPRESSA CIRÚRGICA COM FIO RADIOPACO 45CM X 50CM COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARÇO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS,	CLEAN	799	PCT	56,25	44.943,75

	AMIDO E AL VEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRA ÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS. (cota do item 76, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).					
100	ELETRODO DESCARTAVEL TAMANHO 44X 32M	DESCAR PACK	2.020	PCT	11,60	23.432,00
116	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO, PINÇA ROLETE COM LATEX	WILTEX	97.500	UN	0,66	64.350,00
117	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO, PINÇA ROLETE COM LATEX. (cota do item 116, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	WILTEX	32.500	UN	0,66	21.450,00
119	EQUIPO MULTI VIAS C/ CORTA FLUXO	WILTEX	97.500	UN	0,61	59.475,00
120	EQUIPO MULTI VIAS C/ CORTA FLUXO (cota do item 119, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	WILTEX	32.500	UN	0,62	20.150,00
121	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	LAMEDID	6.000	UN	3,80	22.800,00
122	EQUIPO PVC (PRESSÃO VENOSA CENTRAL) Equipo PVC (pressão venosa central) pinça rolete, Câmara gotejadora e tubo interligado em forma de Y; Pinça tipo rolete; Acompanha fita graduada ade siva.	BIOSANI	3.000	UN	4,92	14.760,00
123	ESCALPE 19G: SCALP	SAFER	8.000	UN	0,20	1.600,00

	INTRAVENOSO PERIFÉRICO 19G Intravenoso periférico constituí do por: agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; cânula em vinil com 30 cm de comprimento, flexível e transparente; conexão luer lock; estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente em blister de plástico					
124	ESCALPE Nº 27: SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 27 G Intravenoso periférico constituí do por: agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; cânula em vinil com 30 cm de comprimento, flexível e transparente; conexão luer lock; estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente em blister de plástico	SAFER	15.000	UN	0,20	3.000,00
125	ESCALPE N 25 Tubo pvc, asas leves, flexiveis, conector luer cônico rigido, coleta sangue vacuo, adaptador luer cotela multipla, esteril, descartavel.	SAFER	22.000	UN	0,20	4.400,00
126	ESCALPE Nº 21: SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 21 G Intravenoso periférico constituí do por: agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente	SAFER	60.000	UN	0,20	12.000,00

	conforme o manuseio; cânula em vinil com 30 cm de comprimento, flexível e transparente; conexão luer lock; estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente em blister de plástico					
127	ESCALPE Nº 23: SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 23 G intravenoso periférico constituí do por: agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; cânula em vinil com 30 cm de comprimento, flexível e transparente; conexão luer lock; estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente em blister de plástico.	SAFER	45.000	UN	0,20	9.000,00
128	ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRURGICA COM CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICA	17.000	UN	2,27	38.590,00
141	FILTRO HMEF BACTERIA E VIRUS (ESTÉRIL C/ TRAQUEINHA) ADULTO O Filtro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo micro organismos alcançarem o trato respiratório do paciente	SEVEN-CARE	5.000	UN	5,54	27.700,00
144	FIO CATGUT CROMADO 4 0 AGULHA CILINDRICA 3 CM CAIXA COM 24 UNIDA DES	TECH NOFIO	150	CX	114,40	17.160,00
145	FIO CATGUT SIMPLES N 2 0 AGULHA DE 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	TECH NOFIO	270	CX	109,02	29.435,40
147	FIO DE NYLON 3 0 COM AGULHA	TECH	830	CX	34,84	28.917,20

	CORTANTE 3 CM CAIXA COM 24 UNI DADES	NOFIO				
152	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 2.0 C/AGULHA 4CM, CAIXA C/36 UNIDADES.	SHALON	125	CX	302,37	37.796,25
153	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/AGULHA 3CM, CAIXA C/36 UNIDADES	SHALON	125	CX	304,92	38.115,00
159	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2 0 COM AGULHA DE 3,0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECH NOFIO	125	CX	103,95	12.993,75
161	FIO CATGUT CROMADO Nº0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRI CA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24	TECH NOFIO	130	CX	104,90	13.637,00
162	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3,0 CM , CX COM 24 UNIDADES	TECH NOFIO	125	CX	103,29	12.911,25
171	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM TINTA TERMOREATIVA MEDIN DO 19MM X 30M	EUROCEL	3.500	UN	4,32	15.120,00
185	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	VITALFIX	4.000	UN	7,50	30.000,00
186	FIXADOR DE TUDO ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO	VITALFIX	500	UN	9,10	4.550,00
199	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	220	UN	9,20	2.024,00
209	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5 COM TALCO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	MEDIX	17.000	PAR	1,25	21.250,00
210	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5 COM TALCO, CONFECCIONADA EM	MEDIX	7.500	PAR	1,15	8.625,00

	LATEX NATURAL					
212	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	MEDIX	5.500	PAR	1,14	6.270,00
213	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 COM TALCO CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL.	MEDIX	16.000	PAR	1,17	18.720,00
214	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	MEDIX	13.000	PAR	1,17	15.210,00
232	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF 2 BRANCA. (cota do item 231, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009). .	KDU	3.250	UN	3,70	2.275,00
233	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR (TRANSPARENTE) Oculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexiveis, usado no comprimento da norma regulamentadora NR 6 para proteger os funcio narios de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos quimicos ou particulas pode ser, usado sobrepost a oculos de grau, embalados indi vidualmente, confortavel, proteçao lateral	VALEPLAST	250	UN	3,92	980,00
234	ÓLEO A.G.E, ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS Com a finalidade de uso no Tratamento de Feridas Agudas e Crônicas, apre senta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, não estéril, pronto para uso, embalado individualmente em frascos plásticos PET, com bico aplicador e tampa perfurante, contendo dados de identificação do produto, nº lote, vali dade e nº do registro no	NUTRIEX	550	UN	6,24	3.432,00

	Ministério da Saúde. Frascos de 200 ml					
258	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO UNIC	SR	53.000	UN	0,18	9.540,00
264	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com mar cações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do pa ciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, uti lizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UNDIS	800	UN	45,36	36.288,00
265	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atrau mática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações	UNDIS	500	UN	45,36	22.680,00

	diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de pas sagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com vál vula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para apli cação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.					
268	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N 14 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	WELL+ LEAD	3.000	UN	2,40	7.200,00
269	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N 22 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	WELL+ LEAD	1.500	UN	2,40	3.600,00
270	SONDA DE FOLEY (DUAS VIA, C/ BALÃO) N 10 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	WELL+ LEAD	1.200	UN	3,34	4.008,00
271	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N 20 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	WELL+ LEAD	2.000	UN	2,40	4.800,00
272	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N 12 Siliconada, de formato adequado, com	WELL+ LEAD	1.300	UN	2,40	3.120,00

	antiincrustante					
273	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO N 16 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	WELL+ LEAD	4.000	UN	2,55	10.200,00
275	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N 18 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	WELL+ LEAD	4.500	UN	2,40	10.800,00
288	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	BIOSANI	1.500	UN	0,76	1.140,00
290	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	BIOSANI	1.100	UN	0,94	1.034,00
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16	BIOSANI	1.600	UN	1,23	1.968,00
296	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	BIOSANI	2.000	UN	1,28	2.560,00
298	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	BIOSANI	1.500	UN	1,41	2.115,00
301	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N 08	BIOSANI	10.500	UN	0,65	6.825,00
307	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É UMA TAMPA DE PROTEÇÃO LUER LOCK TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É uma tampa de proteção luer lock ma cho adaptado aos conectores luer lock fêmea com finalidade de vedação.	KDL	1.000	UN	0,22	220,00
320	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 3.0	WELL+ LEAD	200	UN	3,35	670,00
322	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.0	WELL+ LEAD	200	UN	3,35	670,00
323	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.5	WELL+	800	UN	3,72	2.976,00

		LEAD				
324	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N 5.0	WELL+ LEAD	300	UN	3,33	999,00
325	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N 6.0	WELL+ LEAD	400	UN	3,33	1.332,00
326	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N 7.5	WELL+ LEAD	3.000	UN	3,21	9.630,00
327	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N 8.0	WELL+ LEAD	3.000	UN	3,21	9.630,00
328	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N 8.5	WELL+ LEAD	3.000	UN	3,20	9.600,00
329	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3,5	WELL+ LEAD	200	UN	2,70	540,00
330	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N 2.0	WELL+ LEAD	200	UN	2,70	540,00
331	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5	WELL+ LEAD	200	UN	2,70	540,00
332	TUBO ENDOTRQUEAL SEM CUFF 3.0	WELL+ LEAD	200	UN	2,70	540,00
337	CLOREXEDINA DEGERMANTE TOPICO 2%, 1000 ML Para assepsia da pele solução com tensoativos, almotolia descartavel, frasco 1000 ml	RIOQUI MICA	3.100	FRC	17,28	53.568,00
351	MASCARA LARINGEA N 4,0 adultos entre 50 a 70kg Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; ISENTA DE LÁ TEX	WELL+ LEAD	20	UN	29,00	580,00

352	MASCARA LARINGEA N 3,0 Indicação: crianças / adolecentes entre 30 a 50kg Apresentação: ESTÉRIL em embalagem individual ISENTA DE LÁTEX	WELL+ LEAD	20	UN	29,00	580,00
353	MASCARA LARINGEA N 2,0 Indicação: lactentes de 10kg até pré escolares de 20kg Apresentação: ES TÉRIL em embalagem individual ISENTA DE LÁTEX	WELL+ LEAD	20	UN	29,00	580,00
355	MASCARALARINGEA N5,0 Apresentação: ESTÉRIL em embalagem individual ISENTA DE LÁTEX	WELL+ LEAD	20	UN	29,00	580,00
357	MASCARA LARINGEA N 2 Apresentação: ESTÉRIL em embalagem individual ISENTA DE LÁTEX	WELL+ LEAD	20	UN	29,00	580,00
367	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 COM AGULHA CILINDRICA 3CM, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO , COR PRETO. CAIXA C/24	SHALON	30	CX	70,42	2.112,60
368	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIGLACTINA N.0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/36	SHALON	30	CX	331,39	9.941,70
371	FIO CATGUT SIMPLES N 2 COM AGULHA 4 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	TECH NOFIO	30	CX	109,02	3.270,60
373	FIO DE SUTURA NYLON Nº0 C/ AGULHA DE 3 CM, MATERIAL NYLO MONOFILAMENTO COR PRETO. CAIXA C/24	TECH NOFIO	30	CX	35,47	1.064,10
378	DRENO DE TÓRAX 24 PEDIÁTRICO	MEDSHAP	100	UN	4,40	440,00
379	DRENO DE TÓRAX 28 ADULTO	MEDSHAP	300	UN	4,37	1.311,00
VALOR TOTAL:					**1.835.949,85**	

COVAN - COMERCIO VAREJISTA EATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UN MED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
4	ADAPTADOR UNIVERSAL DE BORRACHA USO PARA FRASCOS DE ME DICAMENTOS ORAL	INJEX	100	UN	3,00	300,00
5	AGULHA 40X12 (18G X 11 ½) CAIXA C/100	MEDIX	1.000	CX	8,06	8.060,00
11	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 Descartável, em aço cromo níquel, com protetor de pvc. Atóxica, apirogênica e descartável, canula com paredes finas e bisel trifacetado	MEDIX	4.500	UN	4,80	21.600,00
18	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500G	FAROL	2.500	PCT	14,34	35.850,00
19	ALMOFADA DE GEL REDONDA COM ORIFÍCIO ANTI ESCARAS PESO: aprox. 3,00 kg. MEDIDAS: mínimo 43 cm. Não causam alergias	ARTFLEX	160	UN	100,00	16.000,00
21	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL COMPLETO O ambu reanimador tem como finalidade promover a respiração artificial, en viado ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Utilizado principalmente na ausência de respiração natural, geralmente causada por infarto, afogamento, asfixia por substância tóxica, entre outros. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante	MISSOURI	32	UN	130,00	4.160,00

	os processos de montagem do instrumento; O balão de silicone é macio e per mite uma excelente expansão e exibilidade, sendo possível utilizá lo com as pontas dos dedos; Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; Almofada em silicone que propor ciona melhor vedação e conforto; Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posi ção; possui válvula PopO com limite de pressão ajustada, permitindo regu lagem ou bloqueio; pode ser montado e desmontado facilmente. Reutilizável; Produto autoclavável. Garantia de 01 ano. Composição: Silicone/PVC; Volume do balão: 320 ml; Volume de Entrega: 140 ml; Reservatório: 900 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitado de Pressão: 40 cm H2O; Temperatura Operacional: 18ºC a 50ºC; Temperatura de Armazena mento: 20ºC a 60ºC					
30	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1,8 M, COM PACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM	ORTOFEN	150	PCT	20,37	3.055,50

	EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRES SO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRI CAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12					
33	BALAO BARAKA 0,5 L composto por balão de silicone autoclavável.	ROMED	50	UN	128,08	6.404,00
38	BOLSA TÉRMICA Para utilização a frio ou a quente na terapia de lesões, processos inflamató rios, febres e dores, reutilizável e para ser resfriada no freezer, sem congelar aquecida no micro ondas ou na água quente. Reutilizáveis, seladas e con tendo gel não tóxico. Medidas: 15,8x23,5cm.	CHANTAL	200	UN	13,80	2.760,00
46	CANETA ESTÉRIL PARA MARCAÇÃO DE PELE P/ PROCEDIMENTO CI RURGICO. LATEX FREE	BIOCOMPANY	600	UN	20,00	12.000,00
47	CANULA DE GUEDEL ADULTO N 05	ADVANTIVE	500	UN	2,03	1.015,00
48	CANULA DE GUEDEL ADULTO N 06	ADVANTIVE	500	UN	2,03	1.015,00
49	CANULA DE GUEDEL ADULTO N 02	ADVANTIVE	500	UN	2,03	1.015,00
53	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7,5 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7,5	VITALGOLD	600	UN	14,77	8.862,00
54	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E	VITALGOLD	500	UN	14,77	7.385,00

	CUFF 8					
55	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8,5 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8,5	VITALGOLD	500	UN	14,77	7.385,00
56	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 9 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 9	VITALGOLD	500	UN	14,77	7.385,00
71	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, COM SACO PLÁSTICO	FLEXPELL ECO	5.000	UN	4,62	23.100,00
72	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS, COM SACO PLÁSTICO	FLEXPELL ECO	3.765	UN	6,15	23.154,75
73	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS, COM SACO PLÁSTICO (cota do item 72, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	FLEXPELL ECO	1.235	UN	6,15	7.595,25
75	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10 (cota do item 74, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	ANDREONI	35.000	PCT	0,60	21.000,00
80	CONECTOR T PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA EXTERNA 26MM X 22MM X 22MM; INTERNA 22MMX 15MM X 15MM	HAOXI	200	UN	20,00	4.000,00
82	CONJUNTO DE TALA ARAMADA Conjunto de tala aramada em EVA conjunto 4 peças é revestida com material emborrachado; utilizafo em resgate, ideal para	RESGATE SP	205	CJ	52,39	10.739,95

	imobilizaçao provisoria de membros, tamanhos: PP,P,M e G					
86	DRENO DE PENROSE Nº 01	WALTEX	300	UN	1,48	444,00
87	DRENO DE PENROSE Nº 02	WALTEX	300	UN	1,86	558,00
88	DRENO DE PENROSE Nº 03	WALTEX	300	UN	2,31	693,00
90	DRENO DE TÓRAX 20 PEDIÁTRICO	LAC MEDICAL	100	UN	4,50	450,00
91	DRENO DE TÓRAX 22 PEDIÁTRICO	MED SHARP	100	UN	4,88	488,00
92	DRENO DE TÓRAX 30 ADULTO	MED SHARP	300	UN	5,41	1.623,00
93	DRENO DE TÓRAX 32 ADULTO	MED SHARP	300	UN	5,41	1.623,00
94	DRENO DE TÓRAX 34 ADULTO	MED SHARP	300	UN	5,41	1.623,00
99	ELETRODO DESCARTAVEL PEDIATRICO Eletrodo descatavel fabricado em espuma / gel solido, pediatrico, utilizado em aparelho de ECG. Pacote c/ 50 unidade	MEDIX	1.020	PCT	15,50	15.810,00
114	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL COM CAMARA PARA VISUALIZAÇAO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULO, EXTENSÃO EM PVC EM ÂMBAR, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536 4	BIOSANI	15.000	UN	2,76	41.400,00
115	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL COM CAMARA PARA VISUALIZAÇAO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE	BIOSANI	5.000	UN	2,76	13.800,00

	PARTICULO, EXTENSÃO EM PVC EM ÂMBAR, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536 4. (cota do item 114, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).					
132	ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL, Adulto e infantil Encaixe em traqueostomia Bocal para uso adulto Maior deposição pulmonar Oral, nasal e anti sufocante	SUPER MEDY	250	UN	29,30	7.325,00
134	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	CRALPLAST	500	UN	1,69	845,00
136	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	VAGISPEC	500	UN	1,49	745,00
139	EXTENÇAO DE OXIGENIO 2 METROS Em PVC 2 metros	MARKMED	300	M	2,29	687,00
150	FIO DE SUTURA NYLON Nº0 C/ AGULHA DE 4 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO COR PRETO. CAIXA C/24	SUPER MEDY	240	CX	38,75	9.300,00
166	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 3 0CAIXA C/24	TECH NOFIO	80	CX	58,90	4.712,00
168	FIO DE NYLON N 4 0 COM AGULHA CORTANTE 2 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	SUPER MEDY	80	CX	38,75	3.100,00
172	FITA ANTROPOMÉTRICA trena Antropométrica com escala em centimetros e polegadas, nos dois lados da fita, com 1,5 m; própria	AVANUTRI	200	UN	31,00	6.200,00

	para medição de circunferências; cálculo do IMC e indicação do risco; indica visualmente a medida da circunferência abdominal e o grau do risco; dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na própria fita; retração automática; resolução em Milímetros; caixa confeccio nada em plástico ABS; fita em fibra de vidro, maleável e inelástica; tamanho da trena: 07 cm de diâmetro x 2,5cm de altura (aprox.); tamanho da fita: 1,8 x 150 cm (aprox.); peso: 80g, ou similar					
173	FITA BANDAGEM ELÁSTICA KINÉSIO TAPE ADESIVA Composição da fita: 96% algodão/4% elastano Adesivo de acrilato eudérmico Poroso, resistente a água, sem látex, Elasti cidade similar ao músculo e pele, Aumenta o processo de cicatrização; Reduz a fadiga e recupera a função muscular. Previne danos ao músculo e juntas Melhora a circulação linfática e sanguínea Reduz dores neurológicas, Elasticidade de 140% Tempo de fixação minima de 5 dias; cor bege ou cor pele, comprimento x largura: 5mx5cm, formato da fita: rolo	SUPER MEDY	30	RL	22,00	660,00
174	FITA CIRURGICA 25MM X 4,5M Fita cirurgica micropore transparente corta reto sem a necessidade de tesou ra, hipoalérgica, extra flexivel, deixa a pele respirar, otima fixação.	MISSNER	7.000	RL	3,50	24.500,00
175	FITA CIRURGICA MICROPORE TRANSPARENTE 50MM X 4,5M	CIEX	7.500	RL	4,68	35.100,0

	Corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexivel, deixa a pele respirar, otima fixação 50mm x 4,5m					0
178	FITA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MMX19MMX50MT.	CIEX	2.600	UN	4,06	10.556,00
180	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURADA, TRANSPORE 100MM X 4,5M Corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixação para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m. (cota do item 179, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009)	VITALFIX	2.750	RL	7,13	19.607,50
183	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY PARA LÂMINAS, 100ML.	CRALPLAST	100	UN	8,12	812,00
187	FLUXOMETRO DE OXIGENIO (O2) COM ESCALA DE 0 15 L/MIN	HAOXI	150	UN	56,58	8.487,00
191	GAZE EMBEBIDA COM ALCOOL ISOPROPÍLICO 70%, Indicado para antissepsia dos pontos de aplicação de injecao, punção e as sepsia. Embalagem unitaria 2,5 x 3,5 cm	LABOR IMPORT	25.000	UN	0,11	2.750,00
192	GEL ANTISSÉPTICO ÁLCOOL 70%, HIGIENIZADOR DE MÃOS, GALÃO 5 LITROS	CICLO FARMA	40	GALÃO	42,50	1.700,00
193	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, ECG, BISNAGA 100GR	MULTIGEL	1.350	UN	6,50	8.775,00
195	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA BISNAFA 250G	MULTIGEL	150	UN	4,13	619,50
201	KIT VENTURI TAMANHO ADULTO	ADVANTIVE	120	UN	8,63	1.035,60
202	KIT VENTURI TAMANHO INFANTIL	ADVANTI	120	UN	8,63	1.035,60

		VE				
205	LAMINA DE BISTURI N 15 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	DESCAR PACK	160	CX	34,10	5.456,00
207	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M , 100% CELULOSE VIRGEM NAO CONSTA NA SUA COMPOSIÇÃO NENHUMA PARTÍCULA DE PAPEL RECICLÁVEL . POSSUI UMA TEXTURA TIPO CREPE TORNANDO MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. COR BRANCO	GRANDES C	2.500	RL	12,01	30.025,00
215	LUVA DE VINIL G Sem pó, fabricada em pvc, atoxica e apirogênica, tamanho G, possui espes sura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. Caixa com 100 unidades.	DESCAR PACK	360	CX	16,88	6.076,80
216	LUVA DE VINIL M Sem pó, fabricada em pvc, atoxica e apirogênica, tamanho M, possui espes sura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. Caixa com 100 unidades.	DESCAR PACK	400	CX	16,88	6.752,00
225	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA CAIXA C/50. (cota do item 224, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	MEDIX	2.750	CX	5,74	15.785,00
227	MASCARA DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO ADULTO Máscara de não Reinalação; Possui um reservatório; Cor: Transparente Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; Presilha ajustável para	ADVANTIVE	260	UN	7,47	1.942,20

	maior conforto e fixação; Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do expirado e permite o escape do gás exalado					
228	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE IN FANTIL. Máscara de oxigênio não reinalante, possui bolsa de reservatório com capa cidade de 1 litro. Projetada para pacientes que requerem altas concentrações de oxigênio. A faixa elástica para a cabeça mantém a máscara ajustada de forma precisa, acabamento transparente e macio promove maior conforto e monitoramento adequado das condições do paciente. Modelo: Infantil Tubo de O2 com 2,10M Presilha ajustável Livre de Latex Registro ANVISA	ADVANTIVE	50	UN	7,47	373,50
235	PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PO LIPROPILENO, EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMA NHO 7,5CM X 100M.	FLEXPELL	700	RL	43,50	30.450,00
236	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 50M Filme laminado de poliester com polipropileno, embalagem tubular para esterilização 200mm x 50m, com indicador quimico	ESTERILCARE	675	RL	57,61	38.886,75
237	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 50M Filme laminado de poliester com polipropileno, embalagem tubular para esterilização 200mm x 50m, com indicador químico. (cota do item 236, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	ESTERILCARE	225	RL	57,61	12.962,25

238	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirurgico filme laminado de poliester com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	FLEXPELL	338	RL	130,32	44.048,16
239	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirurgico filme laminado de poliester com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m (cota do item 238, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	FLEXPELL	112	RL	130,32	14.595,84
243	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL CONFORTÁVEL RN PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRI MENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO 1,18 KG; COR AZUL	HEALTH MED	600	UN	0,78	468,00
244	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL ADULTO 2,0 CM LARGURA X 24,5 CM COMPRIMENTO ÁREA DE IMPRESSÃO 2,4 CM X 6,5 CM / PESO 1,77 KG, COR: BRANCA.	HEALTH MED	800	UN	0,85	680,00
246	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PEDIÁTRICO COMPLETO Reanimador ventilatório manual tipo ³AMBU' pediátrico, reutilizável, autocla vável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com	MISSOURI	33	UN	151,00	4.983,00

	capacidade para até 500 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confec cionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Más cara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolcho ado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro.					
250	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2 L	LETOMED	2.200	UN	0,37	814,00
254	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	SR	85.000	UN	0,22	18.700,00
255	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	DESCAR PACK	140.000	UN	0,31	43.400,00
257	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO. (cota do item 256, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	SR	40.000	UN	0,44	17.600,00
259	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5	SR	488.000	UN	0,20	97.600,00

260	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5 (cota do item 259, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009)	SR	162.000	UN	0,20	32.400,00
262	SERINGA DOSADORA 05ML COM TAMPA, COR AZUL	INJEX	10.000	UN	0,34	3.400,00
263	SERINGA DOSADORA 10ML COM TAMPA, COR AZUL	MEDIX	20.000	UN	0,42	8.400,00
266	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	MARKMED	8.000	UN	0,74	5.920,00
267	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	BIOSANI	12.000	UN	0,81	9.720,00
274	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N 08 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	MEDIX	1.100	UN	3,41	3.751,00
277	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 18 SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 18	MEDIX	1.100	UN	3,72	4.092,00
278	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 20 SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 20	MEDIX	1.100	UN	3,72	4.092,00
279	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 22 SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 22	MEDIX	600	UN	3,72	2.232,00
280	SONDA NASOENTERAL, COM FIO GUIA (POLIURETANO Nº 12	MAXY NUTRE	1.000	UN	10,77	10.770,00
282	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 22	MARKMED	1.000	UN	1,39	1.390,00
283	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	MARKMED	750	UN	0,62	465,00
284	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	MARKMED	800	UN	0,63	504,00
285	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	MARKMED	800	UN	0,67	536,00
286	SONDA NASOGASTRICA CURTA N	MARKME	1.000	UN	0,72	720,00

	10	D				
287	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	MARKMED	1.000	UN	0,74	740,00
291	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	MARKMED	1.000	UN	0,91	910,00
292	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	MARKMED	1.000	UN	0,84	840,00
293	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10	MARKMED	1.000	UN	1,02	1.020,00
297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	1.400	UN	1,06	1.484,00
299	SONDA URETRAL ALIVIO N 04	MARKMED	4.500	UN	0,62	2.790,00
300	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL. N 06	MARKMED	10.500	UN	0,63	6.615,00
303	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N 14	BIOSANI	22.500	UN	0,78	17.550,00
304	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N 16	BIOSANI	21.500	UN	0,86	18.490,00
305	. SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N 18	BIOSANI	12.600	UN	0,91	11.466,00
306	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N 20	BIOSANI	15.600	UN	0,99	15.444,00
310	TERMÓMETRO CLÍNICO DIGITAL, HASTE RÍGIDA, ALARME, SINAL SONORO, DE ÓTIMA QUALIDADE	LEMON	300	UN	10,29	3.087,00
315	TORNEIRA 3 VIAS, FABRICADAS EM POLICARBONATO ESTÉRIL, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXOS DE SOLUÇÕES 3 LINHAS DISTINTAS, CORPO TRANSPARENTE, MANÍPULO 360º E SERVE DE	INJEX	5.000	UN	0,70	3.500,00

	OCLUSOR DIRECIONAR FLUXO. ROSQUEÁVEL					
316	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRAN CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	MEDIX	1.000	PCT	7,75	7.750,00
317	TUBO PORTA LÂMINA,PARA TRÊS LÂMINAS,CONFECCIONADO EM PO LÍMERO POLIPROPILENO,COM TAMPA DE ROSCA	CRALPLAST	3.000	UN	0,47	1.410,00
321	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 4.5	MEDIX	200	UN	3,72	744,00
334	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON	HAOXI	550	UN	10,85	5.967,50
335	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	CINORD	35	FSC	39,44	1.380,40
341	KIT DRENAGEM TORAX N 32 Frasco coletor com capacidade para de fluídos confeccionado em PVC cristal atóxico; Tampa em polipropileno com três orifícios externos, o orifício central é conectado na extensão de PVC fosco com espiral anti dobra que evita co labagem com aproximadamente 1,20m, com pinça corta fluxo e conector in termediário escalonado em polietileno com sete calibres; o segundo orifício é fechado por um tampão cônico e o terceiro é conectado a um tubo prolonga	MED SHARP	100	UN	27,34	2.734,00

	dor de aproximadamente 5cm em seu interior é conectado o tubo de Mariot; Com cordão que auxilia na locomoção do paciente com aproximadamente 1m de comprimento; Conector universal escalonado; Estéril em ETO; Descartá vel; Frasco graduado; Indicado para procedimentos de cirurgias cardíacas, torácicas e pulmonares; Tampa rosqueável					
342	KIT DRENAGEM TORAX N 34 Frasco coletor com capacidade para de fluídos confeccionado em PVC cristal atóxico; Tampa em polipropileno com três orifícios externos, o orifício central é conectado na extensão de PVC fosco com espiral anti dobra que evita co labagem com aproximadamente 1,20m, com pinça corta fluxo e conector in termediário escalonado em polietileno com sete calibres; o segundo orifício é fechado por um tampão cônico e o terceiro é conectado a um tubo prolonga dor de aproximadamente 5cm em seu interior é conectado o tubo de Mariot; Com cordão que auxilia na locomoção do paciente com aproximadamente 1m de comprimento; Conector universal escalonado; Estéril em ETO; Descartá vel; Frasco graduado; Indicado para procedimentos de cirurgias cardíacas, torácicas e pulmonares; Tampa rosqueável	MED SHARP	100	UN	27,34	2.734,00
343	KIT DRENAGEM TORAX N 36 Frasco coletor com capacidade para de fluídos confeccionado em PVC cristal atóxico; Tampa em	MED SHARP	100	UN	28,13	2.813,00

	polipropileno com três orifícios externos, o orifício central é conectado na extensão de PVC fosco com espiral anti dobra que evita co labagem com aproximadamente 1,20m, com pinça corta fluxo e conector in termediário escalonado em polietileno com sete calibres; o segundo orifício é fechado por um tampão cônico e o terceiro é conectado a um tubo prolonga dor de aproximadamente 5cm em seu interior é conectado o tubo de Mariot; Com cordão que auxilia na locomoção do paciente com aproximadamente 1m de comprimento; Conector universal escalonado; Estéril em ETO; Descartá vel; Frasco graduado; Indicado para procedimentos de cirurgias cardíacas, torácicas e pulmonares; Tampa rosqueável					
345	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	MARKMED	600	UN	0,63	378,00
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	MARKMED	600	UN	0,67	402,00
347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	MARKMED	600	UN	0,72	432,00
348	OXIMETRO DIGITAL PARA DEDO Mede a saturação de oxigênio no sangue e o batimento cardíaco de modo simples, através do dedo. Leve e compacto é ideal para que enfermeiros, socorristas, paramédicos, dentistas, médicos, educador físico, fisioterapeutas, e demais profissionais da área da saúde, possam ver a oxigenação em relação ao tempo. Possui um gráfico que mede a saturação de	LEMON	100	UN	77,17	7.717,00

	oxigênio no sangue, a frequência cardíaca , pode detectar SpO2 através de uma barra exibida na tela.					
359	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO. Componentes: 1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres, 1 par de luvas e.v.a. tamanho único, 1 estojo porta lâminas e 1 lâ mina para coleta citológica. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa rdc nº 59/2000.	KOLPLAST	1.875	KIT	3,77	7.068,75
360	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO. Componentes: 1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres, 1 par de luvas e.v.a. tamanho único, 1 estojo porta lâminas e 1 lâ mina para coleta citológica. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa rdc nº 59/2000. (cota do item 359, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	KOLPLAST	625	KIT	3,77	2.356,25
361	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE. Componentes: 1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres, 1 par de luvas e.v.a. tamanho único, 1 estojo porta lâminas e 1 lâ mina para coleta citológica. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa rdc nº	KOLPLAST	1.500	KIT	3,97	5.955,00

	59/2000.					
362	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE. Componentes: 1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres, 1 par de luvas e.v.a. tamanho único, 1 estojo porta lâminas e 1 lâ mina para coleta citológica. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa rdc nº 59/2000. (cota do item 361, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009)	KOLPLAST	500	KIT	3,97	1.985,00
363	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO. Componentes: 1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres, 1 par de luvas e.v.a. tamanho único, 1 estojo porta lâminas e 1 lâ mina para coleta citológica. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa rdc nº 59/2000	KOLPLAST	2.625	KIT	3,58	9.397,50
364	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO. Componentes: 1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres, 1 par de luvas e.v.a. tamanho único, 1 estojo porta lâminas e 1 lâ mina para coleta citológica. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa rdc nº 59/2000. (cota do item 363,	KOLPLAST	875	KIT	3,58	3.132,50

	conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009)					
366	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 LITROS, COM SACO PLÁSTICO	FLEXPELL ECO	1.000	UN	3,36	3.360,00
377	FIO DE NYLON Nº 4 C/ AGULHA DE 3 CM MATERIAL NYLON MONOFILA MENTO, COR: PRETO CAIXA COM 24 UNIDADES	SUPER MEDY	30	CX	38,75	1.162,50
380	DRENO DE TÓRAX 36 ADULTO	MED SHARP	300	UN	6,20	1.860,00
382	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA FACIAL, TIPO ORONASAL, formato triangular. Tamanho PEQUENO EM SILICONE, transparente e fle xível, COXIM INFLÁVEL E AJUSTÁVEL, deve acompanhar fixador cefálico reusável em neoperene ou similar, com abertura central com gancho para fixação, permitir perfeita vedação atraumática. Para ventilação não invasiva, CPAP e anestesia. Obs.: a válvula para insuflar a máscara precisa ser com patível com seringa luer slip. Material resistente e compatível com processo de limpeza e desinfecção em termodesinfectadora, que suporte temperatura de 85 C	ROMED	15	UN	136,29	2.044,35
383	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA FACIAL, TIPO ORONASAL, formato triangular. Tamanho GRANDE EM SILICONE, transparente e flexível, COXIM INFLÁVEL E AJUSTÁVEL, deve acompanhar fixador cefálico reusável em neoperene ou similar, com abertura central com	ROMED	15	UN	148,99	2.234,85

	gancho para fixação, permitir perfeita vedação atraumática. Para ventilação não invasiva, CPAP e anestesia. Obs.: a válvula para insuflar a máscara precisa ser compatível com seringa luer slip. Material resistente e compatível com processo de limpeza e desinfecção em termodesinfectadora, que suporte temperatura de 85 C					
384	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	MARKMED	500	UN	0,63	315,00
VALOR TOTAL:					**1.100.165,75**	

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:13.994.852/0001-93						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNMED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1 LITRO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de 4 eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1 2 minutos. Frasco 1 litro	PATRIOTA	4.000	FRC	9,40	37.600,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	PATRIOTA	7.000	FRC	6,86	48.020,00
22	APARELHO DE BARBEAR DESC. COM TRÊS LÂMINAS PARALELAS, FITA	SHARPEX	5.500	UN	1,94	10.670,00

	LUBRIFICANTE ALOE VERA					
34	BALAO BARAKA 1 L composto por balão de silicone autoclavável.	HAOXI	50	UN	119,00	5.950,00
85	DISPOSITIVO P/ CLAMPEAMENTO DE COTO UMBILICAL SISTEMA TIPO PINÇA EM ¨V¨ COM VEDAÇÃO, ESTÉRIL.	WILTEX	2.000	UN	0,46	920,00
89	DRENO DE PENROSE Nº 04	INOVATEX	300	UN	2,82	846,00
169	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	WELL LEAD	60	UN	14,00	840,00
181	FIXADOR ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, PEDIÁTRICO	POLARFIX	300	UN	4,50	1.350,00
196	INTRODUTOR BOUGIE COM VENTILAÇÃO. Introdutor bougie com ventilação. O introdutor versátil para facilitar a intuba ção difícil. É um dispositivo muito eficaz para facilitar a intubação orotraqueal em pacientes onde a visualização da glote é inadequada. ? Lúmen para ventilação, Conector p/ O^2 (15mm D.E. / Luer Lock), Ponta angulada pré formada, Marcas de graduação, Estéril, Reutilizável.	WELL LEAD	100	UN	32,29	3.229,00
200	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	SOLIDOR	220	UN	8,49	1.867,80
206	LANCETAS 28G, DESCARTAVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE caixa com 100 unidades	MEDIX	500	CX	4,95	2.475,00
245	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO COMPLETO Composição: Silicone/PVC; Volume do balão: 1800 ml, Volume de Entrega: 1050 ml; Reservatório: 2700 ml; acompanha extensor de 2m; Resistência expiratória/inspiratória:	SAFTI	33	UN	165,00	5.445,00

	2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; Temperatura Operacional: 18ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: 20ºC a 60ºC					
247	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIAVEL DE 0 8 KGF/CM²	HAOXI	65	UN	307,80	20.007,00
248	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (O2) COM PRESSÃO VARIAVEL DE 0 8 KGF/CM²	HAOXI	80	UN	264,52	21.161,60
289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	MEDSONDA	1.100	UN	0,87	957,00
309	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL É UM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DAS TEMPERATURAS INTERNA, EXTERNA E DA UMIDADE RELATIVA DO AR NO AMBIENTE ONDE TRABALHA. POSSUI TAMBÉM A CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS RESPECTIVOS VALORES DE MÁXIMOS E MÍNIMOS ALCANÇADOS AO LONGO DE UM PERÍODO DE TEMPO DAS TEMPERA TURAS. (Equivalente ou de melhor qualidade da marca INSTRUTHERM modelo HT 750, acompanhado de pilha e com cabo de 3 metros com ponta metálica, duplo imã de fixação).	J PROLAB	60	UN	92,80	5.568,00
319	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM ROLO DE 15 METROS 2	PERFI TECNICA	25	RL	150,00	3.750,00
VALOR TOTAL:					**170.656,40**	

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ:06.253.085/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNMED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
44	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº 8	PROPLAST	250	UN	37,15	9.287,50
81	CONECTOR PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA 26X26X22MM EXT. 22X22X15MM INT	PROTEC	200	UN	24,00	4.800,00
333	TUBO PARA GASTROSTOMIA a nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca aolongo do seu comprimento. balão desilicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, edispositivo anti refluxo. sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. kit contendo: tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12com pinça, sonda extensora de 12 com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimen tação de 35cc. fr14 x 1.5cm de comprimento	BLENTA	15	UN	1.680,93	25.213,95
349	OXIMETRO DE PULSO DE MESA equipamento para a verificação local, monitoramento ou gravação contínua não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (% SpO2), frequência cardíaca e força de pulso. Pode ser utilizado em hospital, ambiente clínico, assistência domiciliar e durante o transporte de emergência. O oxímetro funciona com sensores que fornecem leituras de SpO2 e frequên cia cardíaca em todos os pacientes, desde neonatal ao adulto.	RDMEDIQ	15	UN	3.792,00	56.880,00
350	OXIMETRO DE PULSO DE MESA equipamento para a verificação local,	RDMEDI	5	UN	3.792,0	18.960,00

	monitoramento ou gravação contínua não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (% SpO2), frequência cardíaca e força de pulso. Pode ser utilizado em hospital, ambiente clínico, assistência domiciliar e durante o transporte de emergência. O oxímetro funciona com sensores que fornecem leituras de SpO2 e frequên cia cardíaca em todos os pacientes, desde neonatal ao adulto. (cota do item 349, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	Q			0	
VALOR TOTAL:					**115.141,45**	

BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:31.282.018/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNMED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
65	KIT COM CATETER VENOSO DUPLO LUMEN 7FR X 30CM. Kit com cateter de subclavia de duplo lumen, guia e dilatador(adulto) diametro: 7f comprimento: 30cm; para infusao de drogas, com dilatador e guia metalico para sua introdução.	KFF	750	UN	45,00	33.750,00
66	KIT COM CATETER VENOSO DUPLO LUMEN 7FR X 30CM. Kit com cateter de subclavia de duplo lumen, guia e dilatador(adulto) diametro: 7f comprimento: 30cm; para infusao de drogas, com dilatador e guia metalico para sua introdução. (cota do item 65, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	KFF	250	UN	45,00	11.250,00
VALOR TOTAL:						**45.000,00**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ:06.065.614/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNMED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
69	CLOREXEDINA DEGERMANTE TOPICO 2%, 100ML Para assepsia da pele, solução com tensoativos, almotolia descartável, frasco 100ml	VIC PHARMA	3.000	FRC	3,07	9.210,00
179	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURADA, TRANSPORE 100MM X 4,5M Corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixaçao para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m	MAXICOR	8.250	RL	5,94	49.005,00
224	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALER GÊNICA, COR BRANCA CAIXA C/50	OLIMED	8.250	CX	3,84	31.732,80
229	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF 2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuburculose	DESCAR PACK	9.375	UN	0,97	9.093,75
231	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF 2 BRANCA	KDU	9.750	UN	0,64	6.281,92
VALOR TOTAL:						**105.323,47**

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNMED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
74	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA	AMED	105.000	PCT	0,54	56.700,00

	ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10					
VALOR TOTAL:						**56.700,00**

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:24.774.241/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNMED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
182	FIXADOR ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	FIX CATER	1.200	UN	4,00	4.800,00
197	KIT COM CATETER DE SUBCLAVIA Kit com cateter de subclavia de duplo lumen, guia e dilatador(adulto) diametro: 7f comprimento: 20cm; para infusao de drogas, com dilatador e guia metalico para sua introdução.	BIOMEDICAL	1.000	KIT	62,35	62.350,00
230	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF 2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuburculose. (cota do item 229, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	KSN	3.125	UN	6,80	21.150,00
308	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO TAM. 15X15CM	WALTEX	800	UN	40,24	32.192,00
VALOR TOTAL:						**120.592,00**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNMED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
256	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	DESCARPACK	120.000	UN	0,39	46.800,00

VALOR TOTAL:	**46.800,00**

UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA CNPJ:29.910.022/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UN MED**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
313	REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades (Marca ON CALL PLUS II, considerando que a marca do aparelho de Glico simetro Digital, disponibilizado pela Secretaria é ON CALL PLUS II e devem ser compativeis)	ON CALL PLUS	23.298	CX	20,25	471.784,50
314	REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades (Marca ON CALL PLUS II, considerando que a marca do aparelho de Glico simetro Digital, disponibilizado pela Secretaria é ON CALL PLUS II e devem ser compativeis). (cota do item 313, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009).	ON CALL PLUS	1.902	CX	20,25	38.515,50
VALOR TOTAL:						**510.300,00**

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 07.094.705/0001-64** **End:** R. Pires do Rio S/N. 21, LT 09 **Bairro:**- Jardim Luz	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACA. DO NORTE LTDA** **CNPJ: 02.475.985/0001-37** **End:** Av. Dom Pedro I, 2678 **Bairro:** Setor 5

Aparecida de Goiânia/GO **CEP:**74915-185 **Tel:** (62) 98596-3590 ou 3252-1210 **E-mail:** licitacao2@hospshop.com **LUCAS FRANCO CUNHA** **REPRESENTANTE LEGAl**	Jaru / RO **CEP:** 76.890-000 **Tel:** (69) 3521-5181 **E-mail:**covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com **WILLIAN THEODORO DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**
HIPERDENTAL COM E REP DE PROD. ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP **CNPJ: 13.994.852/0001-93** **End:** R. Roberto Genesio Baggio, 1304 **Bairro:** Centro Sorriso/MT **CEP:** 78.890-000 **Tel:** (66) 3544 3524 ou (66) 3544 3455 **E-mail:** hiperdental2011@hotmail.com **KERLI LUZIA LUDWICHAK** **REPRESENTANTE LEGAL**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:06.253.085/0001-04** **End:** Rua Guanabara, 1275 **Bairro:** Nossa Senhora das Graças Porto Velho/ RO **CEP:** 76.804- 131 **Tel:** (69) 3222-6544 e 3222-5705 **E-mail:** licita2@nortemedica.com **JONATAS DA SILVA FERREIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**
BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:31.282.018/0001-57** **End:** Rua Coriolano, nº 2.000 SLJ 1º Andar **Bairro:** Vila Romana São Paulo/ SP **CEP:** 05.047-002 **Tel:** (11) 3617-4331 **E-mail:** licitacao@kffbrasilmed.com.br **JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR LTDA** **CNPJ: 06.065.614/0001-38** **Endereço:** Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 09 **Bairro:** Jardim América Goiânia/GO **CEP:** 74.255-140 **Telefone:** (62) 3928-8989 **E-mail:** financeiro01@supermedica.com.br **AGNALDO DO CARMO CHAGAS** **REPRESENTANTE LEGAL**
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA **CNPJ: 08.774.906/0001-75** **End:** Avenida Thumbergia, S/N, Quadra K, Lote 01, Sala 05 **Bairro:** Expansul	**MEDEVICES PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:24.774.241/0001-56** **End:** Rua Campo Comprido, 86 **Bairro:** Vila Romero

Aparecida de Goiânia/ GO **CEP:** 74.986-710 **Tel:** (62) 99472-8130 ou 4012 -1199 **E-mail:** licitacao@hospdrogas.com.br **LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	São Paulo/ SP **CEP:** 02.469-120 **Tel:** (11) 3617-3199 **E-mail:** licitacao@medevices.com.br **RALPH LUIZ EVANGELISTA** **REPRESENTANTE LEGAL**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 17.472.278/0001-64** **End:** Rua das Roseiras, 50 **Bairro:** Centro Barão de Cotegipe - RS **CEP:** 99.740-000 **Tel: (**54) 54 9639-6432 ou 3523-2202 **E-mail**: faturamento@goldenplus.net.br **MARCELO MAROSTICA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 29.910.022/0001-70** **Endereço:** Rua Araruama, quadra 4 lote 9 **Bairro:** Vila Alzira Toledo/PR **CEP:** 74913-190 **Telefone:** (62) 3549-9761 ou 4103-0017 **E-mail:** licitacao2@uniaofarma.com **MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER** **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº174/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/PMJ/2024
PROCESSO Nº 6297/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE PNEUS E FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1815 de 02/12/2024 (ID 2771729), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 125/PMJ/2024, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BRASFERMA LTDA	00.503.644/0001-00	R$ 15.588,00
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	29.552.649/0001-05	R$ 51.655,36
MACIEL AUTO CENTER LTDA	53.392.158/0001-10	R$ 32.703,40
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	R$ 3.435,14
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA	34.745.729/0001-09	R$ 260.551,00
MOURÃO PNEUS LTDA	17.191.704/0001-91	R$ 355.974,04
L. A. DE PICOLI LTDA	33.114.868/0001-71	R$ 407.830,95
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R$ 55.013,10
E.O.R COMERCIO LTDA	40.189.098/0001-91	R$ 24.584,57
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R$ 23.380,80
Valor Total: R$ 1.230.716,36 (Um Mil, Duzentos e Trinta Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos).		

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2024.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

KENNEDY LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 22712

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	0.1.500	258.713.401,51	47.411.116,87	47.411.116,87	45.423.528,84	92.834.645,71	50.188.411,72	143.023.057,43	51.852.035,76	194.875.093,19	46.660.429,56	241.535.522,75	17.177.878,76	258.713.401,51
IMPOSTOS, TAXAS E	0.1.500	40.318.225,85	6.274.771,50	6.274.771,50	8.112.567,23	14.387.338,73	7.671.756,19	22.059.094,92	7.365.495,98	29.424.590,90	7.283.221,31	36.707.812,21	3.610.413,64	40.318.225,85
IMPOSTOS	0.1.500	31.043.703,23	4.729.017,76	4.729.017,76	6.566.813,49	11.295.831,25	6.126.002,45	17.421.833,70	5.819.742,24	23.241.575,94	5.737.467,57	28.979.043,51	2.064.659,72	31.043.703,23
IPTU PRINCIPAL	0.1.500	3.883.027,85	314.942,95	314.942,95	2.230.379,24	2.545.322,19	667.713,10	3.213.035,29	460.293,32	3.673.328,61	128.866,32	3.802.194,93	80.832,92	3.883.027,85
IPTU PRINCIPAL- ASPS	15.1.50	1.751.169,42	291.861,58	291.861,58	291.861,58	583.723,16	291.861,58	875.584,74	291.861,58	1.167.446,32	291.861,58	1.459.307,90	291.861,52	1.751.169,42
IPTU PRINCIPAL- MDE	25.1.50	1.979.582,82	329.930,46	329.930,46	329.930,46	659.860,92	329.930,46	989.791,38	329.930,46	1.319.721,84	329.930,46	1.649.652,30	329.930,52	1.979.582,82
IPTU PRINCIPAL- MULTAS E	0.1.500	48.109,68	559,65	559,65	5.628,61	6.188,26	9.877,40	16.065,66	10.236,66	26.302,32	12.913,80	39.216,12	8.893,56	48.109,68
IPTU PRINCIPAL ASPS-	15.1.50	21.696,53	210,81	210,81	2.120,68	2.331,49	4.151,22	6.482,71	4.626,40	11.109,11	6.147,62	17.256,73	4.439,80	21.696,53
IPTU PRINCIPAL MDE- MULTAS	25.1.50	24.526,51	270,63	270,63	2.722,37	2.993,00	4.928,81	7.921,81	5.222,16	13.143,97	6.697,48	19.841,45	4.685,06	24.526,51
IPTU -DIVIDA ATIVA IPTU	0.1.500	640.072,76	164.116,48	164.116,48	164.619,27	328.735,75	119.048,13	447.783,88	76.072,39	523.856,27	83.978,82	607.835,09	32.237,67	640.072,76
IPTU -DIVIDA ATIVA IPTU ASPS	15.1.50	288.660,26	65.847,11	65.847,11	66.049,58	131.896,69	60.498,07	192.394,76	36.692,99	229.087,75	42.438,30	271.526,05	17.134,21	288.660,26
IPTU -DIVIDA ATIVA IPTU MDE	25.1.50	326.311,60	80.918,97	80.918,97	81.167,71	162.086,68	62.984,19	225.070,87	39.583,60	264.654,47	44.348,37	309.002,84	17.308,76	326.311,60
IPTU-MULTAS E JUROS DE	0.1.500	437.347,11	106.523,91	106.523,91	103.197,64	209.721,55	82.179,91	291.901,46	57.898,81	349.800,27	63.511,85	413.312,12	24.034,99	437.347,11
IPTU-MULTAS E JUROS DE	25.1.50	222.961,27	53.083,44	53.083,44	51.426,40	104.509,84	41.089,22	145.599,06	30.433,68	176.032,74	33.885,91	209.918,65	13.042,62	222.961,27
IPTU-MULTAS E JUROS DE	15.1.50	197.234,97	44.311,05	44.311,05	42.927,76	87.238,81	34.603,48	121.842,29	28.908,86	150.751,15	33.239,45	183.990,60	13.244,37	197.234,97
ITBI PRINCIPAL	0.1.500	1.436.825,67	165.074,11	165.074,11	225.500,02	390.574,13	300.881,79	691.455,92	378.451,79	1.069.907,71	305.674,54	1.375.582,25	61.243,42	1.436.825,67
ITBI PRINCIPAL-MDE	25.1.50	732.499,37	80.287,86	80.287,86	109.677,71	189.965,57	156.187,09	346.152,66	194.681,01	540.833,67	159.228,42	700.062,09	32.437,28	732.499,37
ITBI PRINCIPAL ASPS	15.1.50	647.980,21	63.313,27	63.313,27	86.489,48	149.802,75	143.740,51	293.543,26	175.696,54	469.239,80	147.623,19	616.862,99	31.117,22	647.980,21
ITBI PRINCIPAL -MULTAS E	0.1.500	20.198,83	5.070,44	5.070,44	1.131,37	6.201,81	1.627,20	7.829,01	5.746,71	13.575,72	6.365,67	19.941,39	257,44	20.198,83
ITBI PRINCIPAL -MULTAS E	15.1.50	9.109,28	2.013,60	2.013,60	449,06	2.462,66	651,86	3.114,52	2.640,52	5.755,04	3.218,85	8.973,89	135,39	9.109,28
ITBI PRINCIPAL -MULTAS E	25.1.50	10.297,45	2.492,43	2.492,43	555,89	3.048,32	801,65	3.849,97	2.946,41	6.796,38	3.363,32	10.159,70	137,75	10.297,45
ITBI-DIVIDA ATIVA	0.1.500	69.805,56	18.770,03	18.770,03	25.349,67	44.119,70	4.431,95	48.551,65	18.610,78	67.162,43	1.855,41	69.017,84	787,72	69.805,56
ITBI DIVIDA ATIVA - ASPS	15.1.50	31.480,94	8.036,06	8.036,06	10.853,11	18.889,17	2.036,84	20.926,01	9.115,01	30.041,02	993,26	31.034,28	446,66	31.480,94
ITBI-DIVIDA ATIVA MDE	25.1.50	35.587,15	9.431,29	9.431,29	12.737,32	22.168,61	2.271,53	24.440,14	9.720,10	34.160,24	996,04	35.156,28	430,87	35.587,15
ITBI-MULTAS E JUROS DE	0.1.500	39.902,33	11.190,13	11.190,13	9.708,82	20.898,95	5.296,05	26.195,00	8.574,71	34.769,71	3.684,25	38.453,96	1.448,37	39.902,33
ITBI- MULTAS E JUROS DE	15.1.50	17.995,17	4.696,70	4.696,70	4.074,92	8.771,62	2.294,37	11.065,99	4.183,51	15.249,50	1.940,48	17.189,98	805,19	17.995,17
ITBI-MULTAS E JUROS DE	25.1.50	20.342,36	5.590,77	5.590,77	4.850,73	10.441,50	2.669,17	13.110,67	4.474,73	17.585,40	1.969,08	19.554,48	787,88	20.342,36
IRRF - RETIDO NA FONTE -	0.1.500	2.408.442,15	395.124,79	395.124,79	379.692,75	774.817,54	476.596,82	1.251.414,36	562.412,04	1.813.826,40	551.797,40	2.365.623,80	42.818,35	2.408.442,15
IRRF - RETIDO NA FONTE -	15.1.50	1.086.160,18	135.769,84	135.769,84	130.467,14	266.236,98	320.568,92	586.805,90	237.496,12	824.302,02	242.367,65	1.066.669,67	19.490,51	1.086.160,18
IRRF - RETIDO NA FONTE -	25.1.50	1.227.833,25	185.551,56	185.551,56	178.304,58	363.856,14	282.522,96	646.379,10	280.676,38	927.055,48	278.881,37	1.205.936,85	21.896,40	1.227.833,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
IRRF - RETIDO NA FONTE -	0.1.500	598.054,30	99.675,72	99.675,72	99.675,72	199.351,44	99.675,72	299.027,16	99.675,72	398.702,88	99.675,72	498.378,60	99.675,70	598.054,30
IRRF - RETIDO NA FONTE -	25.1.50	304.890,43	50.815,08	50.815,08	50.815,08	101.630,16	50.815,08	152.445,24	50.815,08	203.260,32	50.815,08	254.075,40	50.815,03	304.890,43
IRRF - RETIDO NA FONTE -	15.1.50	269.710,76	44.951,80	44.951,80	44.951,80	89.903,60	44.951,80	134.855,40	44.951,80	179.807,20	44.951,80	224.759,00	44.951,76	269.710,76
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.500	382.619,45	44.609,20	44.609,20	63.259,70	107.868,90	86.922,49	194.791,39	59.306,71	254.098,10	101.884,27	355.982,37	26.637,08	382.619,45
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	25.1.50	195.060,89	20.968,68	20.968,68	29.735,56	50.704,24	41.124,63	91.828,87	38.090,96	129.919,83	51.506,18	181.426,01	13.634,88	195.060,89
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	15.1.50	172.553,87	15.372,93	15.372,93	21.800,27	37.173,20	30.667,13	67.840,33	47.769,06	115.609,39	44.784,04	160.393,43	12.160,44	172.553,87
ISSQN - PRINCIPAL	0.1.500	5.445.002,93	950.444,41	950.444,41	856.906,84	1.807.351,25	1.188.218,13	2.995.569,38	1.088.594,54	4.084.163,92	989.230,88	5.073.394,80	371.608,13	5.445.002,93
ISSQN - PRINCIPAL- MDE	25.1.50	2.775.883,85	446.902,58	446.902,58	402.920,72	849.823,30	563.903,82	1.413.727,12	539.195,21	1.952.922,33	632.684,20	2.585.606,53	190.277,32	2.775.883,85
ISSQN - PRINCIPAL-ASPS	15.1.50	2.455.589,56	327.851,58	327.851,58	295.586,18	623.437,76	423.788,89	1.047.226,65	448.695,39	1.495.922,04	789.857,43	2.285.779,47	169.810,09	2.455.589,56
ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E	0.1.500	135.220,75	18.153,58	18.153,58	32.365,06	50.518,64	26.540,37	77.059,01	26.229,23	103.288,24	22.435,33	125.723,57	9.497,18	135.220,75
ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E	25.1.50	68.936,06	8.991,63	8.991,63	16.035,01	25.026,64	13.199,63	38.226,27	13.695,04	51.921,31	11.890,83	63.812,14	5.123,92	68.936,06
ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E	15.1.50	60.981,90	7.400,53	7.400,53	13.197,37	20.597,90	10.974,33	31.572,23	12.799,54	44.371,77	11.479,95	55.851,72	5.130,18	60.981,90
ISSQN - DIVIDA ATIVA	0.1.500	176.373,94	54.692,23	54.692,23	23.902,63	78.594,86	43.881,81	122.476,67	23.615,96	146.092,63	26.695,58	172.788,21	3.585,73	176.373,94
ISSQN -DIVIDA ATIVA MDE	25.1.50	89.916,13	27.297,96	27.297,96	11.929,09	39.227,05	21.981,93	61.208,98	12.365,69	73.574,67	14.392,77	87.967,44	1.948,69	89.916,13
ISSQN -DIVIDA ATIVA- ASPS	15.1.50	79.541,19	22.875,89	22.875,89	9.996,62	32.872,51	18.598,40	51.470,91	11.649,27	63.120,18	14.434,48	77.554,66	1.986,53	79.541,19
ISSQN - MULTAS E JUROS DE	0.1.500	111.285,34	22.551,26	22.551,26	21.941,81	44.493,07	25.714,25	70.207,32	17.462,31	87.669,63	20.772,02	108.441,65	2.843,69	111.285,34
ISSQN - MULTAS E JUROS DE	25.1.50	56.733,70	11.199,55	11.199,55	10.897,27	22.096,82	12.834,38	34.931,20	9.117,56	44.048,76	11.147,04	55.195,80	1.537,90	56.733,70
ISSQN - MULTAS E JUROS DE	15.1.50	50.187,50	9.273,23	9.273,23	9.022,89	18.296,12	10.765,38	29.061,50	8.525,90	37.587,40	11.051,08	48.638,48	1.549,02	50.187,50
TAXAS	0.1.501	9.274.522,62	1.545.753,74	1.545.753,74	1.545.753,74	3.091.507,48	1.545.753,74	4.637.261,22	1.545.753,74	6.183.014,96	1.545.753,74	7.728.768,70	1.545.753,92	9.274.522,62
TAXAS DE INSPEçãO,	0.1.501	1.424.444,18	237.407,36	237.407,36	237.407,36	474.814,72	237.407,36	712.222,08	237.407,36	949.629,44	237.407,36	1.187.036,80	237.407,38	1.424.444,18
TAXA DE CONTROLE E	0.1.753	78.207,40	13.034,56	13.034,56	13.034,56	26.069,12	13.034,56	39.103,68	13.034,56	52.138,24	13.034,56	65.172,80	13.034,60	78.207,40
TAXA DE CONTROLE E	0.1.753	212,02	35,34	35,34	35,34	70,68	35,34	106,02	35,34	141,36	35,34	176,70	35,32	212,02
TAXA DE CONTROLE E	0.1.753	147,57	24,60	24,60	24,60	49,20	24,60	73,80	24,60	98,40	24,60	123,00	24,57	147,57
TAXA DE CONTROLE E	0.1.753	42,76	7,12	7,12	7,12	14,24	7,12	21,36	7,12	28,48	7,12	35,60	7,16	42,76
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.501	1.638.193,31	273.032,22	273.032,22	273.032,22	546.064,44	273.032,22	819.096,66	273.032,22	1.092.128,88	273.032,22	1.365.161,10	273.032,21	1.638.193,31
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.753	3.962,27	660,38	660,38	660,38	1.320,76	660,38	1.981,14	660,38	2.641,52	660,38	3.301,90	660,37	3.962,27
TAXAS DE COLETA DE LIXO -	0.1.501	4.490.883,54	748.480,58	748.480,58	748.480,58	1.496.961,16	748.480,58	2.245.441,74	748.480,58	2.993.922,32	748.480,58	3.742.402,90	748.480,64	4.490.883,54
TAXAS PELA PREST DE SERV	0.1.501	142.052,03	23.675,34	23.675,34	23.675,34	47.350,68	23.675,34	71.026,02	23.675,34	94.701,36	23.675,34	118.376,70	23.675,33	142.052,03
TAXAS PELA PREST DE SERV	0.1.753	3.577,37	596,22	596,22	596,22	1.192,44	596,22	1.788,66	596,22	2.384,88	596,22	2.981,10	596,27	3.577,37
TAXA DE COLETA DE LIXO -	0.1.501	89.751,62	14.958,60	14.958,60	14.958,60	29.917,20	14.958,60	44.875,80	14.958,60	59.834,40	14.958,60	74.793,00	14.958,62	89.751,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.501	603.862,82	100.643,80	100.643,80	100.643,80	201.287,60	100.643,80	301.931,40	100.643,80	402.575,20	100.643,80	503.219,00	100.643,82	603.862,82
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.753	49,80	8,30	8,30	8,30	16,60	8,30	24,90	8,30	33,20	8,30	41,50	8,30	49,80
TAXA DE COLETA DE LIXO -	0.1.501	318.122,02	53.020,34	53.020,34	53.020,34	106.040,68	53.020,34	159.061,02	53.020,34	212.081,36	53.020,34	265.101,70	53.020,32	318.122,02
TAXAS PELA PRES DE SERV	0.1.501	338.869,84	56.478,30	56.478,30	56.478,30	112.956,60	56.478,30	169.434,90	56.478,30	225.913,20	56.478,30	282.391,50	56.478,34	338.869,84
TAXAS PELA PRES DE SERV	0.1.753	51,30	8,56	8,56	8,56	17,12	8,56	25,68	8,56	34,24	8,56	42,80	8,50	51,30
TAXAS DE COLETA DE LIXO -	0.1.501	142.092,77	23.682,12	23.682,12	23.682,12	47.364,24	23.682,12	71.046,36	23.682,12	94.728,48	23.682,12	118.410,60	23.682,17	142.092,77
CONTRIBUIÇÕES	0.1.800	16.090.209,33	2.593.885,92	2.593.885,92	2.555.823,33	5.149.709,25	4.120.529,19	9.270.238,44	3.360.299,37	12.630.537,81	3.187.417,29	15.817.955,10	272.254,23	16.090.209,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.1.800	6.956.821,53	977.539,71	977.539,71	1.410.295,48	2.387.835,19	1.377.144,40	3.764.979,59	1.546.664,00	5.311.643,59	1.401.161,83	6.712.805,42	244.016,11	6.956.821,53
CPSSS SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.1.800	61.163,68	5.156,76	5.156,76	10.313,52	15.470,28	10.575,63	26.045,91	11.446,87	37.492,78	15.757,63	53.250,41	7.913,27	61.163,68
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	338.215,41	50.887,00	50.887,00	66.307,54	117.194,54	64.028,30	181.222,84	80.515,35	261.738,19	67.789,89	329.528,08	8.687,33	338.215,41
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	71.826,43	11.971,08	11.971,08	11.971,08	23.942,16	11.971,08	35.913,24	11.971,08	47.884,32	11.971,08	59.855,40	11.971,03	71.826,43
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	5.206.292,98	788.799,24	788.799,24	1.078.328,03	1.867.127,27	1.036.528,31	2.903.655,58	1.179.575,79	4.083.231,37	1.039.931,63	5.123.163,00	83.129,98	5.206.292,98
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	135.141,70	13.048,74	13.048,74	26.324,54	39.373,28	28.530,11	67.903,39	26.893,23	94.796,62	26.883,32	121.679,94	13.461,76	135.141,70
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	1.144.181,33	107.676,89	107.676,89	217.050,77	324.727,66	225.510,97	550.238,63	236.261,68	786.500,31	238.828,28	1.025.328,59	118.852,74	1.144.181,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O	0.1.751	9.133.387,80	1.616.346,21	1.616.346,21	1.145.527,85	2.761.874,06	2.743.384,79	5.505.258,85	1.813.635,37	7.318.894,22	1.786.255,46	9.105.149,68	28.238,12	9.133.387,80
CONTRIBUIçãO PARA O	0.1.751	6.229.897,52	1.493.280,73	1.493.280,73	1.026.926,57	2.520.207,30	1.616.819,00	4.137.026,30	1.057.719,00	5.194.745,30	1.029.483,59	6.224.228,89	5.668,63	6.229.897,52
CONTR PARA O CUSTEIO DO	0.1.501	2.480.607,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.633,60	1.029.633,60	725.431,69	1.755.065,29	714.407,93	2.469.473,22	11.134,20	2.480.607,42
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	0.1.751	20.909,84	189,49	189,49	3.428,21	3.617,70	5.668,75	9.286,45	4.091,65	13.378,10	6.276,08	19.654,18	1.255,66	20.909,84
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	0.1.751	253.616,57	79.894,66	79.894,66	72.358,16	152.252,82	59.152,85	211.405,67	14.856,54	226.262,21	21.657,85	247.920,06	5.696,51	253.616,57
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	0.1.751	148.356,45	42.981,33	42.981,33	42.814,91	85.796,24	32.110,59	117.906,83	11.536,49	129.443,32	14.430,01	143.873,33	4.483,12	148.356,45
RECEITA PATRIMONIAL	0.1.501	16.766.262,65	2.301.954,80	2.301.954,80	2.403.328,75	4.705.283,55	4.641.167,26	9.346.450,81	2.745.677,55	12.092.128,36	2.935.826,51	15.027.954,87	1.738.307,78	16.766.262,65
EXPLORAÇÃO DO	0.1.501	109.784,99	15.546,23	15.546,23	17.194,05	32.740,28	31.049,03	63.789,31	18.358,78	82.148,09	19.628,44	101.776,53	8.008,46	109.784,99
ALUGUéIS E	0.1.501	90.606,30	14.409,35	14.409,35	15.386,38	29.795,73	20.395,05	50.190,78	15.386,38	65.577,16	17.098,97	82.676,13	7.930,17	90.606,30
ALUGUÉIS E	0.1.501	907,52	0,00	0,00	37,04	37,04	597,67	634,71	47,24	681,95	147,28	829,23	78,29	907,52
ALUGUÉIS E	0.1.501	11.039,04	918,90	918,90	1.247,76	2.166,66	5.995,32	8.161,98	1.525,19	9.687,17	1.351,87	11.039,04	0,00	11.039,04
ALUGUÉIS E	0.1.501	7.232,13	217,98	217,98	522,87	740,85	4.060,99	4.801,84	1.399,97	6.201,81	1.030,32	7.232,13	0,00	7.232,13
VALORES MOBILIÁRIOS	0.1.501	16.656.477,66	2.286.408,57	2.286.408,57	2.386.134,70	4.672.543,27	4.610.118,23	9.282.661,50	2.727.318,77	12.009.980,27	2.916.198,07	14.926.178,34	1.730.299,32	16.656.477,66
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	57.564,90	9.594,14	9.594,14	9.594,14	19.188,28	9.594,14	28.782,42	9.594,14	38.376,56	9.594,14	47.970,70	9.594,20	57.564,90
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	4.304.084,27	186.016,76	186.016,76	227.969,68	413.986,44	2.445.188,58	2.859.175,02	669.400,31	3.528.575,33	775.508,94	4.304.084,27	0,00	4.304.084,27
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	126.584,22	25.425,63	25.425,63	29.480,93	54.906,56	25.635,13	80.541,69	23.704,02	104.245,71	22.338,51	126.584,22	0,00	126.584,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REMUNERAÇÃO DE	0.1.501	1.084.428,72	200.277,89	200.277,89	203.924,85	404.202,74	209.971,04	614.173,78	248.456,38	862.630,16	221.798,56	1.084.428,72	0,00	1.084.428,72
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	3.019,14	181,91	181,91	1.154,05	1.335,96	566,78	1.902,74	717,34	2.620,08	399,06	3.019,14	0,00	3.019,14
RENDIMENTO DO FUNDEB 70%	70.1.54	292.343,51	35.742,34	35.742,34	61.887,14	97.629,48	64.352,10	161.981,58	66.691,68	228.673,26	63.670,25	292.343,51	0,00	292.343,51
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	11.684,28	1.734,13	1.734,13	2.312,38	4.046,51	2.223,91	6.270,42	2.885,89	9.156,31	2.527,97	11.684,28	0,00	11.684,28
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	229.943,67	46.346,84	46.346,84	45.255,80	91.602,64	42.626,36	134.229,00	48.454,29	182.683,29	47.260,38	229.943,67	0,00	229.943,67
REM DEP BANCÁRIO RV-FNDE	0.1.501	72.715,94	33.588,88	33.588,88	49.496,59	83.085,47	57.851,56	140.937,03	-92.991,50	47.945,53	24.770,41	72.715,94	0,00	72.715,94
REM DEP BANCÁRIOS -	0.1.576	71.411,52	11.901,92	11.901,92	11.901,92	23.803,84	11.901,92	35.705,76	11.901,92	47.607,68	11.901,92	59.509,60	11.901,92	71.411,52
REMUNERAÇÃO DE	0.1.755	15.705,30	2.617,56	2.617,56	2.617,56	5.235,12	2.617,56	7.852,68	2.617,56	10.470,24	2.617,56	13.087,80	2.617,50	15.705,30
RENDIMENTO DO FUNDEB 30%	30.1.54	99.332,03	12.144,47	12.144,47	21.027,91	33.172,38	21.865,46	55.037,84	22.660,40	77.698,24	21.633,79	99.332,03	0,00	99.332,03
REMUNERAÇÃO DE	0.1.755	1.501,30	328,27	328,27	317,92	646,19	300,44	946,63	332,14	1.278,77	222,53	1.501,30	0,00	1.501,30
REMUNERAÇÃO RP-2024	0.1.501	23.865,62	3.977,60	3.977,60	3.977,60	7.955,20	3.977,60	11.932,80	3.977,60	15.910,40	3.977,60	19.888,00	3.977,62	23.865,62
REMUNERAÇÃO DE	0.1.501	848,44	16,92	16,92	228,96	245,88	216,37	462,25	137,77	600,02	248,42	848,44	0,00	848,44
REMUNERAÇÃO DE	0.1.501	5.382,12	1.458,93	1.458,93	1.270,00	2.728,93	1.022,15	3.751,08	911,05	4.662,13	719,99	5.382,12	0,00	5.382,12
REM. DEP. BANCÁRIO -	0.1.501	90.398,38	15.066,40	15.066,40	15.066,40	30.132,80	15.066,40	45.199,20	15.066,40	60.265,60	15.066,40	75.332,00	15.066,38	90.398,38
REM. DE DEPÓSITOS	0.1.755	42.814,30	12.846,32	12.846,32	11.509,21	24.355,53	7.999,07	32.354,60	5.659,72	38.014,32	4.799,98	42.814,30	0,00	42.814,30
RENDIMENTOS RECURSOS	0.1.800	10.122.850,00	1.687.141,66	1.687.141,66	1.687.141,66	3.374.283,32	1.687.141,66	5.061.424,98	1.687.141,66	6.748.566,64	1.687.141,66	8.435.708,30	1.687.141,70	10.122.850,00
RENDIMENTOS RECURSOS	0.1.802	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0.1.500	183.999.714,06	35.984.532,05	35.984.532,05	32.004.543,90	67.989.075,95	33.507.199,10	101.496.275,05	38.044.133,67	139.540.408,72	32.988.691,88	172.529.100,60	11.470.613,46	183.999.714,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.1.500	72.219.609,51	14.659.095,26	14.659.095,26	12.565.794,92	27.224.890,18	13.354.197,16	40.579.087,34	14.361.117,59	54.940.204,93	12.539.480,04	67.479.684,97	4.739.924,54	72.219.609,51
COTA-PARTE DO FPM- COTA	0.1.500	29.585.389,53	7.035.302,23	7.035.302,23	5.178.275,87	12.213.578,10	5.619.307,90	17.832.886,00	4.749.107,32	22.581.993,32	4.890.744,19	27.472.737,51	2.112.652,02	29.585.389,53
COTA-PARTE DO FUNDO DE	25.1.50	2.500.173,76	575.808,92	575.808,92	423.819,38	999.628,30	523.452,69	1.523.080,99	405.409,39	1.928.490,38	387.869,03	2.316.359,41	183.814,35	2.500.173,76
COTA-PARTE DO FUNDO DE	15.1.50	9.583.999,43	1.901.898,99	1.901.898,99	1.399.876,99	3.301.775,98	2.494.962,84	5.796.738,82	1.540.591,26	7.337.330,08	1.508.084,19	8.845.414,27	738.585,16	9.583.999,43
COTA-PAR DO FUNDO DE	0.1.500	2.471.903,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735.396,83	1.735.396,83	736.506,40	2.471.903,23	0,00	2.471.903,23
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	15.1.50	800.757,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.777,17	546.777,17	253.980,22	800.757,39	0,00	800.757,39
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	25.1.50	208.893,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.422,77	145.422,77	63.470,46	208.893,23	0,00	208.893,23
COTA-PARTE DO IMPOSTO	0.1.500	14.194,07	855,27	855,27	279,44	1.134,71	606,86	1.741,57	606,05	2.347,62	11.846,45	14.194,07	0,00	14.194,07
COTA-PARTE DO IMPOSTO	25.1.50	1.199,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26,34	26,34	40,80	67,14	1.132,36	1.199,50	0,00	1.199,50
COTA-PARTE DO IMPOSTO	15.1.50	4.598,08	0,00	0,00	0,00	0,00	120,99	120,99	214,82	335,81	4.262,27	4.598,08	0,00	4.598,08
COTA-PARTE DO IMPOSTO	0.1.500	7.225,25	1.204,20	1.204,20	1.204,20	2.408,40	1.204,20	3.612,60	1.204,20	4.816,80	1.204,20	6.021,00	1.204,25	7.225,25
COTA-PARTE OURO -MDE	25.1.50	2.538,60	423,10	423,10	423,10	846,20	423,10	1.269,30	423,10	1.692,40	423,10	2.115,50	423,10	2.538,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PAR COMP FINAN PELA	0.1.500	154.891,41	77.169,46	77.169,46	4.056,12	81.225,58	25.183,16	106.408,74	17.311,30	123.720,04	14.680,82	138.400,86	16.490,55	154.891,41
COTA - PARTE FEP–	0.1.720	996.898,72	166.149,78	166.149,78	166.149,78	332.299,56	166.149,78	498.449,34	166.149,78	664.599,12	166.149,78	830.748,90	166.149,82	996.898,72
AGENTE COMUNITARIO DE	0.1.604	3.964.896,00	732.643,82	732.643,82	724.024,48	1.456.668,30	719.714,81	2.176.383,11	715.405,14	2.891.788,25	715.405,14	3.607.193,39	357.702,61	3.964.896,00
SAÚDE BUCAL	0.1.600	245.731,56	44.504,80	44.504,80	52.145,87	96.650,67	44.504,80	141.155,47	44.504,80	185.660,27	38.774,03	224.434,30	21.297,26	245.731,56
SISTEMA PENITENCIARIO	0.1.600	360.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
INFORMATIZAÇÃO DA APS	0.1.600	210.225,40	105.112,70	105.112,70	105.112,70	210.225,40	0,00	210.225,40	0,00	210.225,40	0,00	210.225,40	0,00	210.225,40
INCENTIVO FINANCEIRO DA	0.1.600	2.193.060,19	67.861,36	67.861,36	68.484,70	136.346,06	594.691,48	731.037,54	602.926,83	1.333.964,37	578.220,77	1.912.185,14	280.875,05	2.193.060,19
INCENTIVO FINANCEIRO DA	0.1.600	2.512.225,63	1.068.072,14	1.068.072,14	935.747,62	2.003.819,76	277.312,30	2.281.132,06	92.437,44	2.373.569,50	92.437,44	2.466.006,94	46.218,69	2.512.225,63
SAÚDE NA HORA	0.1.600	546.091,38	273.045,70	273.045,70	273.045,68	546.091,38	0,00	546.091,38	0,00	546.091,38	0,00	546.091,38	0,00	546.091,38
EXAMES PRE-NATAL- REDE	0.1.600	23.833,08	3.972,18	3.972,18	3.972,18	7.944,36	3.972,18	11.916,54	3.972,18	15.888,72	3.972,18	19.860,90	3.972,18	23.833,08
TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	0.1.600	619,00	103,16	103,16	103,16	206,32	103,16	309,48	103,16	412,64	103,16	515,80	103,20	619,00
SEGURANÇA ALIMENTAR E	0.1.600	14.950,00	2.491,66	2.491,66	2.491,66	4.983,32	2.491,66	7.474,98	2.491,66	9.966,64	2.491,66	12.458,30	2.491,70	14.950,00
MAC- MÉDIA E ALTA	0.1.600	8.037.021,36	1.365.368,84	1.365.368,84	1.365.368,84	2.730.737,68	1.365.368,84	4.096.106,52	1.787.363,02	5.883.469,54	1.435.701,20	7.319.170,74	717.850,62	8.037.021,36
VIGILâNCIA EM SAúDE	0.1.600	317.176,92	49.831,96	49.831,96	92.933,06	142.765,02	49.831,96	192.596,98	49.831,96	242.428,94	49.831,96	292.260,90	24.916,02	317.176,92
VIGILâNCIA SANITÁRIA	0.1.600	33.528,00	0,00	0,00	12.192,00	12.192,00	6.096,00	18.288,00	6.096,00	24.384,00	6.096,00	30.480,00	3.048,00	33.528,00
AGENTE DE COMBATE A	0.1.604	126.720,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	42.240,00	21.120,00	63.360,00	21.120,00	84.480,00	21.120,00	105.600,00	21.120,00	126.720,00
ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	0.1.600	356.045,64	71.209,12	71.209,12	71.209,12	142.418,24	71.209,12	213.627,36	71.209,12	284.836,48	71.209,16	356.045,64	0,00	356.045,64
TRANSF. FINANC.COMPL.PISO	0.1.605	2.655.341,39	287.931,33	287.931,33	581.116,61	869.047,94	584.126,88	1.453.174,82	597.353,58	2.050.528,40	589.256,77	2.639.785,17	15.556,22	2.655.341,39
TRANSFERêNCIAS	0.1.550	2.268.662,08	367.154,04	367.154,04	460.206,80	827.360,84	462.014,40	1.289.375,24	483.046,34	1.772.421,58	496.240,50	2.268.662,08	0,00	2.268.662,08
PNAE- PRÉ ESCOLA	0.1.552	206.496,00	20.649,60	20.649,60	41.299,20	61.948,80	41.299,20	103.248,00	41.299,20	144.547,20	61.948,80	206.496,00	0,00	206.496,00
PNAE- ENSINO MÉDIO	0.1.552	30.688,00	3.068,80	3.068,80	6.137,60	9.206,40	6.137,60	15.344,00	6.137,60	21.481,60	9.206,40	30.688,00	0,00	30.688,00
PNAE -EJA	0.1.552	9.184,00	918,40	918,40	1.836,80	2.755,20	1.836,80	4.592,00	2.755,20	7.347,20	1.836,80	9.184,00	0,00	9.184,00
PNAE -ENSINO ESPECIAL	0.1.552	45.288,00	4.362,30	4.362,30	4.362,30	8.724,60	13.919,40	22.644,00	9.057,60	31.701,60	13.586,40	45.288,00	0,00	45.288,00
PNAE - CRECHE	0.1.552	217.282,00	21.728,20	21.728,20	43.456,40	65.184,60	43.456,40	108.641,00	43.456,40	152.097,40	65.184,60	217.282,00	0,00	217.282,00
PNAE -FUNDAMENTAL	0.1.552	328.000,00	32.800,00	32.800,00	65.600,00	98.400,00	65.600,00	164.000,00	65.600,00	229.600,00	98.400,00	328.000,00	0,00	328.000,00
PNATE - ENSINO	0.1.553	176.340,00	0,00	0,00	33.133,95	33.133,95	0,00	33.133,95	143.206,05	176.340,00	0,00	176.340,00	0,00	176.340,00
PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL-	0.1.553	19.750,08	0,00	0,00	26.277,65	26.277,65	0,00	26.277,65	-6.527,57	19.750,08	0,00	19.750,08	0,00	19.750,08
FNAS IGD BF	0.1.660	160.533,90	27.026,14	27.026,14	38.571,76	65.597,90	27.047,98	92.645,88	27.001,63	119.647,51	27.199,35	146.846,86	13.687,04	160.533,90
FNAS PISO BASICO FIXO	0.1.660	230.400,00	28.800,00	28.800,00	57.600,00	86.400,00	28.800,00	115.200,00	86.400,00	201.600,00	28.800,00	230.400,00	0,00	230.400,00
FNAS PISO BASICO VARIAVÉL	0.1.660	116.160,00	14.520,00	14.520,00	29.040,00	43.560,00	14.520,00	58.080,00	43.560,00	101.640,00	14.520,00	116.160,00	0,00	116.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FNAS PISO DE ALTA	0.1.660	48.000,00	13.071,76	13.071,76	9.979,50	23.051,26	4.989,75	28.041,01	14.969,25	43.010,26	4.989,74	48.000,00	0,00	48.000,00
FNAS PISO MÉDIA	0.1.660	76.800,00	20.914,81	20.914,81	15.967,20	36.882,01	7.983,60	44.865,61	23.950,80	68.816,41	7.983,59	76.800,00	0,00	76.800,00
FNAS PISO TRANSIÇÃO DE	0.1.660	21.120,00	5.751,57	5.751,57	4.390,98	10.142,55	2.195,49	12.338,04	6.586,47	18.924,51	2.195,49	21.120,00	0,00	21.120,00
FNAS PISO FIXO DE MÉDIA	0.1.660	22.767,24	6.200,16	6.200,16	4.733,46	10.933,62	2.366,73	13.300,35	7.100,18	20.400,53	2.366,71	22.767,24	0,00	22.767,24
PROCAD SUAS	0.1.660	70.600,00	11.766,66	11.766,66	11.766,66	23.533,32	11.766,66	35.299,98	11.766,66	47.066,64	11.766,66	58.833,30	11.766,70	70.600,00
TRANSF.OBRIG.LEI	0.1.501	241.410,46	48.282,10	48.282,10	48.282,10	96.564,20	48.282,10	144.846,30	48.282,10	193.128,40	48.282,06	241.410,46	0,00	241.410,46
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	0.1.500	65.845.162,76	11.828.398,79	11.828.398,79	12.127.523,21	23.955.922,00	10.825.539,86	34.781.461,86	13.985.232,22	48.766.694,08	12.494.596,22	61.261.290,30	4.583.872,46	65.845.162,76
COTA-PARTE DO ICMS	0.1.500	28.758.631,96	5.555.325,24	5.555.325,24	5.579.970,62	11.135.295,86	4.381.136,66	15.516.432,52	6.015.879,79	21.532.312,31	5.831.155,97	27.363.468,28	1.395.163,68	28.758.631,96
COTA-PARTE DO ICMS - MDE	25.1.50	2.653.153,83	472.259,12	472.259,12	474.354,20	946.613,32	409.855,43	1.356.468,75	602.493,56	1.958.962,31	568.109,92	2.527.072,23	126.081,60	2.653.153,83
COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	15.1.50	8.341.964,21	1.154.035,34	1.154.035,34	1.159.155,04	2.313.190,38	1.335.252,75	3.648.443,13	2.284.677,41	5.933.120,54	2.034.041,00	7.967.161,54	374.802,67	8.341.964,21
COTA-PARTE DO IPVA	0.1.500	7.822.036,22	1.589.013,79	1.589.013,79	1.661.984,44	3.250.998,23	1.576.370,85	4.827.369,08	1.765.206,58	6.592.575,66	1.045.534,12	7.638.109,78	183.926,44	7.822.036,22
COTA-PARTE DO IPVA -MDE	25.1.50	661.017,15	131.922,24	131.922,24	137.980,38	269.902,62	131.439,25	401.341,87	152.266,87	553.608,74	91.175,79	644.784,53	16.232,62	661.017,15
COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	15.1.50	2.533.899,06	475.209,83	475.209,83	497.032,43	972.242,26	480.919,75	1.453.162,01	623.660,13	2.076.822,14	385.944,25	2.462.766,39	71.132,67	2.533.899,06
COTA-PARTE DO IPI	0.1.500	161.525,21	24.773,13	24.773,13	30.678,58	55.451,71	26.461,59	81.913,30	40.871,41	122.784,71	38.740,50	161.525,21	0,00	161.525,21
COTA-PARTE DO IPI -MDE	25.1.50	13.650,02	2.048,35	2.048,35	2.536,64	4.584,99	2.187,96	6.772,95	3.514,20	10.287,15	3.362,87	13.650,02	0,00	13.650,02
COTA-PARTE DO IPI -ASPS	15.1.50	52.325,07	7.279,07	7.279,07	9.014,26	16.293,33	7.775,18	24.068,51	14.235,83	38.304,34	14.020,73	52.325,07	0,00	52.325,07
COTA-PARTE DA CON DE	0.1.750	52.258,45	8.709,74	8.709,74	8.709,74	17.419,48	8.709,74	26.129,22	8.709,74	34.838,96	8.709,74	43.548,70	8.709,75	52.258,45
FARMACIA BASÍCA DO ESTADO	0.1.621	154.257,00	0,00	0,00	65.893,76	65.893,76	9.908,51	75.802,27	65.893,76	141.696,03	12.560,97	154.257,00	0,00	154.257,00
Unidade de Terapia Intensiva-UTI	0.1.621	7.337.433,60	1.222.905,60	1.222.905,60	1.222.905,60	2.445.811,20	1.222.905,60	3.668.716,80	1.222.905,60	4.891.622,40	1.222.905,60	6.114.528,00	1.222.905,60	7.337.433,60
PISO FIXO DA PROTEÇÃO	0.1.661	100.000,00	0,00	0,00	33.333,34	33.333,34	33.333,33	66.666,67	0,00	66.666,67	33.333,33	100.000,00	0,00	100.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL I-	0.1.661	6.800,00	0,00	0,00	154,55	154,55	463,64	618,19	0,00	618,19	6.181,81	6.800,00	0,00	6.800,00
PISO FIXO PSE	0.1.661	41.706,85	0,00	0,00	13.902,29	13.902,29	13.902,28	27.804,57	0,00	27.804,57	13.902,28	41.706,85	0,00	41.706,85
PISO BÁSCIO VARIÁVEL III-	0.1.661	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
COMPONENTE VARIÁVEL ALTA	0.1.661	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
COMPONENTE 2 PISO FIXO	0.1.661	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
TRANSF. DO ESTADO A	0.1.576	6.994.504,13	1.165.750,68	1.165.750,68	1.165.750,68	2.331.501,36	1.165.750,68	3.497.252,04	1.165.750,68	4.663.002,72	1.165.750,68	5.828.753,40	1.165.750,73	6.994.504,13
TRANSFERÊNCIAS DE	70.1.54	45.914.933,79	9.496.206,40	9.496.206,40	7.310.671,37	16.806.877,77	9.326.907,68	26.133.785,45	9.680.547,86	35.814.333,31	7.953.784,02	43.768.117,33	2.146.816,46	45.914.933,79
FUNDEB FPM - PRÓPRIO 70%	70.1.54	6.255.434,75	1.441.637,46	1.441.637,46	1.061.105,31	2.502.742,77	1.310.554,54	3.813.297,31	1.015.012,70	4.828.310,01	971.097,38	5.799.407,39	456.027,36	6.255.434,75
FUNDEB FPM -GANHO 70%	70.1.54	9.074.066,11	2.092.046,70	2.092.046,70	1.540.237,37	3.632.284,07	1.901.362,09	5.533.646,16	1.471.869,28	7.005.515,44	1.408.175,01	8.413.690,45	660.375,66	9.074.066,11
FUNDEB ICMS -PRÓPRIO 70%	70.1.54	5.967.832,95	1.070.667,99	1.070.667,99	1.001.103,50	2.071.771,49	1.003.505,82	3.075.277,31	1.365.925,12	4.441.202,43	1.302.511,95	5.743.714,38	224.118,57	5.967.832,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FUNDEB ICMS - GANHO 70%	70.1.54	11.284.242,52	2.182.377,98	2.182.377,98	1.515.870,76	3.698.248,74	2.385.399,22	6.083.647,96	3.013.153,02	9.096.800,98	1.983.407,27	11.080.208,25	204.034,27	11.284.242,52
FUNDEB IPVA - PRÓPRIO 70%	70.1.54	1.653.864,90	296.017,01	296.017,01	337.399,30	633.416,31	365.922,62	999.338,93	356.192,71	1.355.531,64	250.151,88	1.605.683,52	48.181,38	1.653.864,90
FUNDEB IPVA -GANHO 70%	70.1.54	1.516,10	252,68	252,68	252,68	505,36	252,68	758,04	252,68	1.010,72	252,68	1.263,40	252,70	1.516,10
FUNDEB IPI - PRÓPRIO 70%	70.1.54	34.152,35	3.990,79	3.990,79	5.612,22	9.603,01	7.793,32	17.396,33	8.681,13	26.077,46	7.968,53	34.045,99	106,36	34.152,35
FUNDEB IPI - GANHO 70%	70.1.54	70.852,45	10.379,22	10.379,22	10.592,83	20.972,05	10.272,24	31.244,29	12.198,24	43.442,53	13.878,63	57.321,16	13.531,29	70.852,45
FUNDEB ITR - PRÓPRIO 70%	70.1.54	3.001,15	173,54	173,54	56,70	230,24	123,29	353,53	121,19	474,72	2.526,43	3.001,15	0,00	3.001,15
FUNDEB ITR -GANHO 70%	70.1.54	22.391,55	15.408,09	15.408,09	2.035,57	17.443,66	590,92	18.034,58	1.127,26	19.161,84	2.924,12	22.085,96	305,59	22.391,55
FUNDEB ITCMD - GANHO 70%	70.1.54	61.053,68	6.756,31	6.756,31	7.128,94	13.885,25	7.596,05	21.481,30	15.951,45	37.432,75	21.730,04	59.162,79	1.890,89	61.053,68
FUNDEB FPM- PRÓPRIO 30%	30.1.54	2.078.477,79	479.009,32	479.009,32	352.570,82	831.580,14	435.454,72	1.267.034,86	337.255,74	1.604.290,60	322.664,12	1.926.954,72	151.523,07	2.078.477,79
FUNDEB FPM- GANHO 30%	30.1.54	3.015.017,44	695.119,17	695.119,17	511.770,85	1.206.890,02	631.760,87	1.838.650,89	489.054,36	2.327.705,25	467.890,81	2.795.596,06	219.421,38	3.015.017,44
FUNDEB ICMS PRÓPRIO 30%	30.1.54	1.982.917,05	355.748,23	355.748,23	332.634,17	688.382,40	333.432,37	1.021.814,77	453.852,54	1.475.667,31	432.782,44	1.908.449,75	74.467,30	1.982.917,05
FUNDEB ICMS GANHO 30%	30.1.54	3.749.387,27	725.133,32	725.133,32	503.674,60	1.228.807,92	792.590,69	2.021.398,61	1.001.172,90	3.022.571,51	659.021,81	3.681.593,32	67.793,95	3.749.387,27
FUNDEB IPVA PRÓPRIO 30%	30.1.54	549.525,59	98.356,81	98.356,81	112.106,85	210.463,66	121.584,23	332.047,89	118.351,27	450.399,16	83.117,33	533.516,49	16.009,10	549.525,59
FUNDEB IPVA GANHO 30%	30.1.54	503,75	83,96	83,96	83,96	167,92	83,96	251,88	83,96	335,84	83,96	419,80	83,95	503,75
FUNDEB IPI PRÓPRIO30%	30.1.54	11.347,71	1.326,01	1.326,01	1.864,73	3.190,74	2.589,48	5.780,22	2.884,45	8.664,67	2.647,70	11.312,37	35,34	11.347,71
FUNDEB IPI GANHO 30%	30.1.54	23.541,97	3.448,69	3.448,69	3.519,64	6.968,33	3.413,12	10.381,45	4.053,10	14.434,55	4.611,40	19.045,95	4.496,02	23.541,97
FUNDEB ITR PRÓPRIO 30%	30.1.54	997,18	57,66	57,66	18,83	76,49	40,96	117,45	40,26	157,71	839,47	997,18	0,00	997,18
FUNDEB ITR GANHO 30%	30.1.54	7.439,99	5.119,67	5.119,67	676,33	5.796,00	196,32	5.992,32	374,54	6.366,86	971,59	7.338,45	101,54	7.439,99
FUNDEB ITCMD GANHO 30%	30.1.54	20.286,16	2.244,90	2.244,90	2.368,70	4.613,60	2.523,90	7.137,50	5.300,16	12.437,66	7.220,21	19.657,87	628,29	20.286,16
FUNDEB ORIG LC 198/23	70.1.54	35.340,79	8.144,68	8.144,68	5.994,84	14.139,52	7.404,11	21.543,63	5.734,43	27.278,06	5.486,33	32.764,39	2.576,40	35.340,79
FUNDEB ORIG LC 198/23	30.1.54	11.742,59	2.706,21	2.706,21	1.991,87	4.698,08	2.460,16	7.158,24	1.905,37	9.063,61	1.822,93	10.886,54	856,05	11.742,59
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	0.1.759	20.008,00	831,60	831,60	554,40	1.386,00	554,40	1.940,40	17.236,00	19.176,40	831,60	20.008,00	0,00	20.008,00
TRANSFERÊNCIAS DE	0.1.759	17.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.236,00	17.236,00	0,00	17.236,00	0,00	17.236,00
TRANSF.PROVEN.DEPÓS.NÃO	0.1.501	2.772,00	831,60	831,60	554,40	1.386,00	554,40	1.940,40	0,00	1.940,40	831,60	2.772,00	0,00	2.772,00
OUTRAS RECEITAS	0.1.501	1.538.989,62	255.972,60	255.972,60	347.265,63	603.238,23	247.759,98	850.998,21	336.429,19	1.187.427,40	265.272,57	1.452.699,97	86.289,65	1.538.989,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0.1.501	538.393,71	75.577,38	75.577,38	88.576,06	164.153,44	75.966,01	240.119,45	161.502,79	401.622,24	93.464,91	495.087,15	43.306,56	538.393,71
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	0.1.501	113.347,22	372,92	372,92	10.592,55	10.965,47	10.110,73	21.076,20	37.434,68	58.510,88	43.164,42	101.675,30	11.671,92	113.347,22
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	0.1.753	537,60	89,60	89,60	89,60	179,20	89,60	268,80	89,60	358,40	89,60	448,00	89,60	537,60
MULTAS PREVISTAS EM	0.1.501	7.079,44	1.179,90	1.179,90	1.179,90	2.359,80	1.179,90	3.539,70	1.179,90	4.719,60	1.179,90	5.899,50	1.179,94	7.079,44
MULTAS DE INFRAÇÃO -	0.1.752	94.242,25	15.707,04	15.707,04	15.707,04	31.414,08	15.707,04	47.121,12	15.707,04	62.828,16	15.707,04	78.535,20	15.707,05	94.242,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	0.1.501	47.080,18	0,00	0,00	14.218,92	14.218,92	2.235,96	16.454,88	19.616,57	36.071,45	7.320,87	43.392,32	3.687,86	47.080,18
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	0.1.501	182.424,08	37.486,14	37.486,14	28.514,50	66.000,64	27.633,51	93.634,15	73.548,41	167.182,56	13.595,39	180.777,95	1.646,13	182.424,08
MULTAS PR EM LEGISL	0.1.501	49.211,35	8.201,90	8.201,90	8.201,90	16.403,80	8.201,90	24.605,70	8.201,90	32.807,60	8.201,90	41.009,50	8.201,85	49.211,35
MULTAS PREVISTAS EM	0.1.501	44.471,59	12.539,88	12.539,88	10.071,65	22.611,53	10.807,37	33.418,90	5.724,69	39.143,59	4.205,79	43.349,38	1.122,21	44.471,59
INDENIZAÇÕES,	0.1.501	551.094,26	79.048,49	79.048,49	164.681,97	243.730,46	95.787,70	339.518,16	79.384,80	418.902,96	108.619,57	527.522,53	23.571,73	551.094,26
OUTRAS INDENIZAÇÕES –	0.1.501	67.634,38	48.738,85	48.738,85	0,00	48.738,85	0,00	48.738,85	0,00	48.738,85	18.895,53	67.634,38	0,00	67.634,38
OUTRAS INDENIZAÇÕES –	0.1.501	480,62	29,93	29,93	31,10	61,03	75,50	136,53	74,71	211,24	239,79	451,03	29,59	480,62
OUTRAS INDENIZAÇÕES –	0.1.501	540,67	35,01	35,01	35,23	70,24	71,05	141,29	69,17	210,46	301,27	511,73	28,94	540,67
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	0.1.501	414.174,55	21.631,38	21.631,38	151.121,83	172.753,21	70.285,99	243.039,20	68.621,01	311.660,21	81.011,48	392.671,69	21.502,86	414.174,55
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	0.1.501	8.084,37	2.856,77	2.856,77	361,90	3.218,67	1.766,24	4.984,91	1.452,58	6.437,49	1.456,70	7.894,19	190,18	8.084,37
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	0.1.501	283,76	47,30	47,30	47,30	94,60	47,30	141,90	47,30	189,20	47,30	236,50	47,26	283,76
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	0.1.501	8.532,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.532,78	8.532,78	0,00	8.532,78	0,00	8.532,78	0,00	8.532,78
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	0.1.501	245,35	2,95	2,95	137,28	140,23	36,49	176,72	68,63	245,35	0,00	245,35	0,00	245,35
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	0.1.501	27.367,30	3.146,59	3.146,59	6.862,29	10.008,88	7.581,59	17.590,47	4.854,47	22.444,94	3.981,02	26.425,96	941,34	27.367,30
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	0.1.501	23.750,48	2.559,71	2.559,71	6.085,04	8.644,75	7.390,76	16.035,51	4.196,93	20.232,44	2.686,48	22.918,92	831,56	23.750,48
DEMAIS RECEITAS	0.1.800	449.501,65	101.346,73	101.346,73	94.007,60	195.354,33	76.006,27	271.360,60	95.541,60	366.902,20	63.188,09	430.090,29	19.411,36	449.501,65
RECEITA COMPREV -	0.1.800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÔNUS DE SUCUMBêNCIA	0.1.501	422.212,96	93.351,95	93.351,95	89.533,50	182.885,45	69.977,51	252.862,96	91.833,38	344.696,34	59.881,73	404.578,07	17.634,89	422.212,96
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA -	0.1.501	27.288,69	7.994,78	7.994,78	4.474,10	12.468,88	6.028,76	18.497,64	3.708,22	22.205,86	3.306,36	25.512,22	1.776,47	27.288,69
RECEITAS DE CAPITAL	2001.1.	8.788.337,24	1.464.722,88	1.464.722,88	1.464.722,88	2.929.445,76	1.464.722,88	4.394.168,64	1.464.722,88	5.858.891,52	1.464.722,88	7.323.614,40	1.464.722,84	8.788.337,24
TRANSFERÊNCIAS DE	2001.1.	8.788.337,24	1.464.722,88	1.464.722,88	1.464.722,88	2.929.445,76	1.464.722,88	4.394.168,64	1.464.722,88	5.858.891,52	1.464.722,88	7.323.614,40	1.464.722,84	8.788.337,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2001.1.	7.660.323,20	1.276.720,54	1.276.720,54	1.276.720,54	2.553.441,08	1.276.720,54	3.830.161,62	1.276.720,54	5.106.882,16	1.276.720,54	6.383.602,70	1.276.720,50	7.660.323,20
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE	2001.1.	7.660.323,20	1.276.720,54	1.276.720,54	1.276.720,54	2.553.441,08	1.276.720,54	3.830.161,62	1.276.720,54	5.106.882,16	1.276.720,54	6.383.602,70	1.276.720,50	7.660.323,20
TRANSF.ESTADOS E DO	1001.1.	1.128.014,04	188.002,34	188.002,34	188.002,34	376.004,68	188.002,34	564.007,02	188.002,34	752.009,36	188.002,34	940.011,70	188.002,34	1.128.014,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1001.1.	1.128.014,04	188.002,34	188.002,34	188.002,34	376.004,68	188.002,34	564.007,02	188.002,34	752.009,36	188.002,34	940.011,70	188.002,34	1.128.014,04
RECEITAS CORRENTES.	0.1.800	14.126.763,35	2.438.373,67	2.438.373,67	2.641.059,73	5.079.433,40	2.778.989,69	7.858.423,09	3.087.990,69	10.946.413,78	2.779.063,68	13.725.477,46	401.285,89	14.126.763,35
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.1.800	11.194.203,20	1.856.911,38	1.856.911,38	2.118.645,87	3.975.557,25	2.256.575,83	6.232.133,08	2.565.576,83	8.797.709,91	2.256.649,86	11.054.359,77	139.843,43	11.194.203,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.1.800	11.194.203,20	1.856.911,38	1.856.911,38	2.118.645,87	3.975.557,25	2.256.575,83	6.232.133,08	2.565.576,83	8.797.709,91	2.256.649,86	11.054.359,77	139.843,43	11.194.203,20
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.1.800	7.097.424,17	1.074.006,50	1.074.006,50	1.314.681,56	2.388.688,06	1.441.429,22	3.830.117,28	1.738.754,85	5.568.872,13	1.415.390,64	6.984.262,77	113.161,40	7.097.424,17
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.1.800	95.826,38	15.971,06	15.971,06	15.971,06	31.942,12	15.971,06	47.913,18	15.971,06	63.884,24	15.971,06	79.855,30	15.971,08	95.826,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
CONTR PATRONAL -	0.1.800	82.787,64	6.979,89	6.979,89	13.959,78	20.939,67	14.314,55	35.254,22	15.493,83	50.748,05	21.328,64	72.076,69	10.710,95	82.787,64
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.1.800	1.690.011,60	338.002,32	338.002,32	338.002,32	676.004,64	338.002,32	1.014.006,96	338.002,32	1.352.009,28	338.002,32	1.690.011,60	0,00	1.690.011,60
RECEITA DE PARC COM O	0.1.800	2.228.153,41	421.951,61	421.951,61	436.031,15	857.982,76	446.858,68	1.304.841,44	457.354,77	1.762.196,21	465.957,20	2.228.153,41	0,00	2.228.153,41
RECEITA DE SERVIÇOS	0.1.802	1.373.734,42	250.103,74	250.103,74	250.103,74	500.207,48	250.103,74	750.311,22	250.103,74	1.000.414,96	250.103,70	1.250.518,66	123.215,76	1.373.734,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0.1.802	1.373.734,42	250.103,74	250.103,74	250.103,74	500.207,48	250.103,74	750.311,22	250.103,74	1.000.414,96	250.103,70	1.250.518,66	123.215,76	1.373.734,42
TAXA ADMINISTRATIVA-	0.1.802	1.342.130,09	244.023,66	244.023,66	244.023,66	488.047,32	244.023,66	732.070,98	244.023,66	976.094,64	244.023,66	1.220.118,30	122.011,79	1.342.130,09
TAXA ADMINISTRATIVA-	0.1.802	18.360,36	3.672,08	3.672,08	3.672,08	7.344,16	3.672,08	11.016,24	3.672,08	14.688,32	3.672,04	18.360,36	0,00	18.360,36
TAXA ADMINISTRATIVA-	0.1.802	13.243,97	2.408,00	2.408,00	2.408,00	4.816,00	2.408,00	7.224,00	2.408,00	9.632,00	2.408,00	12.040,00	1.203,97	13.243,97
OUTRAS RECEITAS	0.1.800	1.558.825,73	331.358,55	331.358,55	272.310,12	603.668,67	272.310,12	875.978,79	272.310,12	1.148.288,91	272.310,12	1.420.599,03	138.226,70	1.558.825,73
DEMAIS RECEITAS	0.1.800	1.558.825,73	331.358,55	331.358,55	272.310,12	603.668,67	272.310,12	875.978,79	272.310,12	1.148.288,91	272.310,12	1.420.599,03	138.226,70	1.558.825,73
APORTES PER P/ AMORT	0.1.800	1.523.730,22	324.905,76	324.905,76	266.405,44	591.311,20	266.405,44	857.716,64	266.405,44	1.124.122,08	266.405,44	1.390.527,52	133.202,70	1.523.730,22
APORTES PER P/ AMORT	0.1.800	24.859,32	4.143,22	4.143,22	4.143,22	8.286,44	4.143,22	12.429,66	4.143,22	16.572,88	4.143,22	20.716,10	4.143,22	24.859,32
APORTES PER P/ AMORT	0.1.800	10.236,19	2.309,57	2.309,57	1.761,46	4.071,03	1.761,46	5.832,49	1.761,46	7.593,95	1.761,46	9.355,41	880,78	10.236,19
(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.1.500	-18.537.551,42	-3.752.997,19	-3.752.997,19	-3.257.801,00	-7.010.798,19	-3.390.827,16	-10.401.625,35	-3.614.422,94	-14.016.048,29	-3.469.854,20	-17.485.902,49	-1.051.648,93	-18.537.551,42
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500	-18.537.551,42	-3.752.997,19	-3.752.997,19	-3.257.801,00	-7.010.798,19	-3.390.827,16	-10.401.625,35	-3.614.422,94	-14.016.048,29	-3.469.854,20	-17.485.902,49	-1.051.648,93	-18.537.551,42
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500	-18.537.551,42	-3.752.997,19	-3.752.997,19	-3.257.801,00	-7.010.798,19	-3.390.827,16	-10.401.625,35	-3.614.422,94	-14.016.048,29	-3.469.854,20	-17.485.902,49	-1.051.648,93	-18.537.551,42
COTA-PARTE DO FPM- COTA	0.1.500	-8.333.912,54	-1.666.322,53	-1.666.322,53	-1.446.456,51	-3.112.779,04	-1.505.519,83	-4.618.298,87	-1.604.795,87	-6.223.094,74	-1.636.837,24	-7.859.931,98	-473.980,56	-8.333.912,54
COTA-PARTE DO IMPOSTO	0.1.500	-3.998,33	-817,67	-817,67	-709,78	-1.527,45	-738,77	-2.266,22	-787,48	-3.053,70	-718,28	-3.771,98	-226,35	-3.998,33
COTA-PARTE DO ICMS	0.1.500	-7.950.750,00	-1.625.952,15	-1.625.952,15	-1.411.412,87	-3.037.365,02	-1.469.045,25	-4.506.410,27	-1.565.916,10	-6.072.326,37	-1.428.300,21	-7.500.626,58	-450.123,42	-7.950.750,00
COTA-PARTE DO IPVA	0.1.500	-2.203.390,49	-450.599,94	-450.599,94	-391.144,69	-841.744,63	-407.116,35	-1.248.860,98	-433.962,16	-1.682.823,14	-395.824,68	-2.078.647,82	-124.742,67	-2.203.390,49
COTA-PARTE DO IPI	0.1.500	-45.500,06	-9.304,90	-9.304,90	-8.077,15	-17.382,05	-8.406,96	-25.789,01	-8.961,33	-34.750,34	-8.173,79	-42.924,13	-2.575,93	-45.500,06
TOTAL RECEITAS		263.090.950,68	47.561.216,23	47.561.216,23	46.271.510,45	93.832.726,68	51.041.297,13	144.874.023,81	52.790.326,39	197.664.350,20	47.434.361,92	245.098.712,12	17.992.238,56	263.090.950,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**												
		108.840.118,02	3.070.009,83	18.140.019,66	27.210.029,49	36.280.039,32	45.350.049,15	54.420.058,98	63.490.068,81	72.560.078,64	81.630.088,47	90.700.098,30	99.770.108,13	108.840.118,02
Fonte Codigo	**501**	**Outros Recursos não Vinculados**												
		19.477.576,47	1.623.131,38	3.246.262,76	4.869.394,14	6.492.525,52	8.115.656,90	9.738.788,28	11.361.919,66	12.985.051,04	14.608.182,42	16.231.313,80	17.854.445,18	19.477.576,47
Fonte Codigo	**540**	**Transferências do FUNDEB - Impostos**												
		46.306.609,33	3.858.884,11	7.717.768,22	11.576.652,33	15.435.536,44	19.294.420,55	23.153.304,66	27.012.188,77	30.871.072,88	34.729.956,99	38.588.841,10	42.447.725,21	46.306.609,33
Fonte Codigo	**550**	**Transferência do Salário-Educação**												
		2.268.662,08	189.055,17	378.110,34	567.165,51	756.220,68	945.275,85	1.134.331,02	1.323.386,19	1.512.441,36	1.701.496,53	1.890.551,70	2.079.606,87	2.268.662,08
Fonte Codigo	**552**	**Transferências de Recursos do FNDE**												
		836.938,00	69.744,82	139.489,64	209.234,46	278.979,28	348.724,10	418.468,92	488.213,74	557.958,56	627.703,38	697.448,20	767.193,02	836.938,00
Fonte Codigo	**553**	**Transferências de Recursos do FNDE**												
		196.090,08	16.340,84	32.681,68	49.022,52	65.363,36	81.704,20	98.045,04	114.385,88	130.726,72	147.067,56	163.408,40	179.749,24	196.090,08
Fonte Codigo	**576**	**Transferências de Recursos dos**												
		7.065.915,65	588.826,30	1.177.652,60	1.766.478,90	2.355.305,20	2.944.131,50	3.532.957,80	4.121.784,10	4.710.610,40	5.299.436,70	5.888.263,00	6.477.089,30	7.065.915,65
Fonte Codigo	**600**	**Transferências Fundo a Fundo de**												
		14.850.508,16	1.237.542,34	2.475.084,68	3.712.627,02	4.950.169,36	6.187.711,70	7.425.254,04	8.662.796,38	9.900.338,72	11.137.881,06	12.375.423,40	13.612.965,74	14.850.508,16
Fonte Codigo	**604**	**Transferências provenientes do**												
		4.091.616,00	340.968,00	681.936,00	1.022.904,00	1.363.872,00	1.704.840,00	2.045.808,00	2.386.776,00	2.727.744,00	3.068.712,00	3.409.680,00	3.750.648,00	4.091.616,00
Fonte Codigo	**605**	**Assistência financeira da União**												
		2.655.341,39	221.278,45	442.556,90	663.835,35	885.113,80	1.106.392,25	1.327.670,70	1.548.949,15	1.770.227,60	1.991.506,05	2.212.784,50	2.434.062,95	2.655.341,39
Fonte Codigo	**621**	**Transferências Fundo a Fundo de**												
		7.491.690,60	624.307,55	1.248.615,10	1.872.922,65	2.497.230,20	3.121.537,75	3.745.845,30	4.370.152,85	4.994.460,40	5.618.767,95	6.243.075,50	6.867.383,05	7.491.690,60
Fonte Codigo	**631**	**Transferências do Governo Federal**												
		7.660.323,20	638.360,27	1.276.720,54	1.915.080,81	2.553.441,08	3.191.801,35	3.830.161,62	4.468.521,89	5.106.882,16	5.745.242,43	6.383.602,70	7.021.962,97	7.660.323,20
Fonte Codigo	**660**	**Transferência de Recursos do Fundo**												
		746.381,14	62.198,42	124.396,84	186.595,26	248.793,68	310.992,10	373.190,52	435.388,94	497.587,36	559.785,78	621.984,20	684.182,62	746.381,14
Fonte Codigo	**661**	**Transferência de Recursos dos Fundos**												
		308.506,85	25.708,90	51.417,80	77.126,70	102.835,60	128.544,50	154.253,40	179.962,30	205.671,20	231.380,10	257.089,00	282.797,90	308.506,85
Fonte Codigo	**701**	**Outras Transferências de Convênios ou**												
		1.128.014,04	94.001,17	188.002,34	282.003,51	376.004,68	470.005,85	564.007,02	658.008,19	752.009,36	846.010,53	940.011,70	1.034.012,87	1.128.014,04
Fonte Codigo	**720**	**Transferências da União Referentes às**												
		996.898,72	83.074,89	166.149,78	249.224,67	332.299,56	415.374,45	498.449,34	581.524,23	664.599,12	747.674,01	830.748,90	913.823,79	996.898,72
Fonte Codigo	**750**	**Recursos da Contribuição de**												
		52.258,45	4.354,87	8.709,74	13.064,61	17.419,48	21.774,35	26.129,22	30.484,09	34.838,96	39.193,83	43.548,70	47.903,57	52.258,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Fonte Codigo	751	**Recursos da Contribuição para o**												
		6.652.780,38	554.398,36	1.108.796,72	1.663.195,08	2.217.593,44	2.771.991,80	3.326.390,16	3.880.788,52	4.435.186,88	4.989.585,24	5.543.983,60	6.098.381,96	6.652.780,38
Fonte Codigo	752	**Recursos Vinculados ao Trânsito**												
		94.242,25	7.853,52	15.707,04	23.560,56	31.414,08	39.267,60	47.121,12	54.974,64	62.828,16	70.681,68	78.535,20	86.388,72	94.242,25
Fonte Codigo	753	**Recursos Provenientes de Taxas,**												
		86.788,09	7.232,34	14.464,68	21.697,02	28.929,36	36.161,70	43.394,04	50.626,38	57.858,72	65.091,06	72.323,40	79.555,74	86.788,09
Fonte Codigo	755	**Recursos de Alienação de Bens/Ativos -**												
		60.020,90	5.001,75	10.003,50	15.005,25	20.007,00	25.008,75	30.010,50	35.012,25	40.014,00	45.015,75	50.017,50	55.019,25	60.020,90
Fonte Codigo	759	**Recursos Vinculados a Fundos**												
		17.236,00	1.436,33	2.872,66	4.308,99	5.745,32	7.181,65	8.617,98	10.054,31	11.490,64	12.926,97	14.363,30	15.799,63	17.236,00
Fonte Codigo	800	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo**												
		29.832.700,46	2.486.058,37	4.972.116,74	7.458.175,11	9.944.233,48	12.430.291,85	14.916.350,22	17.402.408,59	19.888.466,96	22.374.525,33	24.860.583,70	27.346.642,07	29.832.700,46
Fonte Codigo	802	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa**												
		1.373.734,42	114.477,87	228.955,74	343.433,61	457.911,48	572.389,35	686.867,22	801.345,09	915.822,96	1.030.300,83	1.144.778,70	1.259.256,57	1.373.734,42

PORTARIA SEGAP Nº 369, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas apresentadas no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que o Decreto nº 16.284, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Jaru/RO;

Considerando a necessidade de constituição de uma comissão específica para a análise, avaliação e acompanhamento das propostas apresentadas no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a fim de assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos nas propostas submetidas;

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 13986/2024, que visa à realização de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a seleção de responsável pela elaboração de estudos que visam subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, ou na modalidade BUILT TO SUIT (locação sob demanda), incluindo serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como a gestão de serviços e instalações necessárias, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas apresentadas no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com a finalidade de avaliar, selecionar, acompanhar e fiscalizar as propostas, visando garantir a adequação técnica e o cumprimento dos requisitos exigidos.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores, conforme relacionado abaixo:

Presidente:

Karina Batista da Silva, Matrícula nº 16.385.

Membros:

Marcelo Augusto Santana Fontes, Matrícula nº 17.005;

João Carlos Wagner, Matrícula nº 18.219;

Silvia Cristina Goncalves de Castro, Matrícula nº 16.774;

Cleverson Barbosa, Matrícula nº 14.105.

Suplentes:

Marlon Silva Almeida, Matrícula nº 18.385;

Gesival Rodrigo Pires, Matrícula nº 17.739;

Gesuel de Souza Fonseca, Matrícula nº 18.284;

Randielly Andrade Ferreira, Matrícula nº 18.315.

Art. 3º A Comissão atuará em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável, observando, no exercício de suas atribuições, as normas e recomendações dispostas no Decreto nº 16.284, de 11 de novembro de 2024 (ID 2731623).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 341, de 13 de novembro de 2024.

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22721

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 646 de 11 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 146,78 (cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 146,78

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 146,78
F.R: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 146,78

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 146,78
F.R: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 22707

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 68/JARU-PREVI/2024

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão Por Morte, em favor dos dependentes do ex servidor efetivo SR. HERMES LUCAS DE ANDRADE".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão Por Morte em decorrência do falecimento do ex servidor segurado Sr. HERMES LUCAS DE ANDRADE, falecido em 20/08/2024, que ocupava o cargo de Auxiliar de serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos SEMISP, matrícula 917, referência 014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG. *0096*/RO e CPF/MF ***.397.562-**, ao dependente legalmente habilitado: de forma temporária para Emanuel Ricardo Rocha de Andrade, filho, nascido em 03/12/2003, portador do CPF/MF nº ***.813.192-**, nos termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, Art. 4º da Lei Complementar nº 17 de 29 de Novembro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 23 de 17 de Outubro de 2022, art. 7º, inciso I, Art. 8º, Art. 28, § 7º - 5, Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº. 2.106/GP/16, de 17 de Agosto de 2016 .

Art. 2º. O valor do benefício será uma única cota de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria daquela que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 60%, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 17 de 29 de Novembro de 2021.

Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, § 4º do Art. 4º da Lei Complementar nº 17/2021).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2024, data do requerimento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JARU - RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Geziel Soares

Superintendente

JARU-PREVI.

Protocolo 22704